



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

Rua 27 de Outubro nº 691 - CEP 18087-080

Fone (15) 3228-6700 – Ramal 214

Ofício nº 088/2018 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-1 - IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 14 de junho de 2018.

Prezada Senhora:

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, acerca da instauração do inquérito civil em epígrafe (cópia da portaria inclusa).

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

MARCELO SIGARI MORISCOT

Promotor de Justiça

À Excelentíssima Senhora

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

DD. Vereadora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Rua Professor Toledo, 668- Centro

Araçoiaba da Serra/SP, - CEP:18190-000

*ciente em
18/06/18*

Valq...
VALQUIRIA DI TATA C. OLIVEIRA
PRESIDENTE C.M.A.S

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 18/06/2018 10:20H PROTOCOLADO 000513

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre eles os relativos ao patrimônio público (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985), instaurando, inclusive, Inquérito Civil para tal desiderato, nos moldes da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o respeito aos princípios da administração pública é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar do ordenamento jurídico, estando a este integrada a vedação de nomeação de servidor público para cargo comissionado sem o preenchimento dos requisitos legais impostos (art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO, nesta toada, os termos da Lei Federal nº 7.347/85 estabelecendo, em seu artigo 1º, V, que *Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ... V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo*, estabelecendo legitimidade ao Ministério Público para propositura de Ação Civil Pública quando caracterizado ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.429/02 estabelece as diretrizes para a probidade administrativa, dispondo sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de atos que provoquem ou não enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL**

com o objetivo de apurar a situação em que foi firmado contrato administrativo entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**, para análise de possível descumprimento da Constituição Federal e demais leis pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93, situação que pode indicar violação dos preceitos da Lei nº 8.249/02, dentre outras normas aplicáveis.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1 – Autuação e registro do expediente como Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Sorocaba, fazendo-se as anotações necessárias no SISMP-Integrado;

2 – Nomeio para secretariar o presente Inquérito Civil a Oficial de Promotoria Juliana C. M. Gomes, mediante termo de compromisso a ser lavrado pela mesma;

3 – Oficiê-se, **com prazo improrrogável de 30 dias para resposta e com cópia de fls. 02/12**, à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, solicitando a remessa dos seguintes documentos (devendo ser todos legíveis):

3.1 – Cópia integral (física e digitalizada) do **pregão presencial n. 059/2017 (Processo Administrativo 092/2017)**, desde o edital de convocação até o contrato administrativo firmado entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

3.2 – Contrato social da empresa denominada **TM Sartore Transporte – ME** e todas suas alterações, devidamente registradas na JUCESP;

3.3 – Certificados de Registro e Licenciamento de **todos os veículos** utilizados para realização do transporte de alunos na rede escolar do Município de Araçoiaba da Serra e, ainda, cópias das respectivas CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) de todas as pessoas responsáveis pela condução destes veículos, com a qualificação de todos (nome, endereço e profissão);

MPSP | Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba
Representação n. 43.0712.0002799.2018-1
Patrimônio Público

3.4 – Remessa dos respectivos autos de vistoria, emitidos pelo órgão de trânsito responsável, em relação a todos os veículos utilizados para o transporte de alunos pela empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

4 – Junte-se cópia da publicação prevista no artigo 8º, I, do Ato Normativo nº 484/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que publicado no DOE (Ato Normativo nº 484/2006, artigo 121, §2º), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo nº 664/10;

5 – Comuniquem-se a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa TM Sartore Transporte – ME, acerca da instauração do presente inquérito civil, com cópia desta portaria.

6 – Encaminhe-se cópias desta Portaria aos representantes Carlos Donizete Prado, Valquiria Di Tata Campos Oliveira, Paulo Sérgio Martins Júnior, Valter José Garcia Lattanzio e Jair Ferreira Duarte Neto, para ciência;

7 – Cumpridas as determinações e juntando-se o necessário, conclusos.

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

CÓPIA

Marcelo Sigari Moriscot
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr.
Valquiria Di Latta
Vereadora Municipal de Cracovaba da Serra
R. Prof. Teledo, 668 - Centro
Cracovaba da Serra / SP. CEP. 18190-000

URGENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

Rua 27 de Outubro nº 691 - CEP 18087-080

Fone (15) 3228-6700 – Ramal 214

Ofício nº 090/2018 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-1 - IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 14 de junho de 2018.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, acerca da instauração do inquérito civil em epígrafe (cópia da portaria inclusa).

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

MARCELO SIGANI MORISCOT

Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

DD, Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra,

Rua Professor Toledo, 668- Centro

Araçoiaba da Serra/SP, - CEP:18190-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 18/06/2018 10:16H PROTOCOLADO 000511

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre eles os relativos ao patrimônio público (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985), instaurando, inclusive, Inquérito Civil para tal desiderato, nos moldes da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o respeito aos princípios da administração pública é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar do ordenamento jurídico, estando a este integrada a vedação de nomeação de servidor público para cargo comissionado sem o preenchimento dos requisitos legais impostos (art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO, nesta toada, os termos da Lei Federal nº 7.347/85 estabelecendo, em seu artigo 1º, V, que *Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ... V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo*, estabelecendo legitimidade ao Ministério Público para propositura de Ação Civil Pública quando caracterizado ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.429/02 estabelece as diretrizes para a probidade administrativa, dispondo sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de atos que provoquem ou não enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL**

com o objetivo de apurar a situação em que foi firmado contrato administrativo entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**, para análise de possível descumprimento da Constituição Federal e demais leis pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93, situação que pode indicar violação dos preceitos da Lei nº 8.249/02, dentre outras normas aplicáveis.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1 – Autuação e registro do expediente como Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Sorocaba, fazendo-se as anotações necessárias no SISMP-Integrado;

2 – Nomeio para secretariar o presente Inquérito Civil a Oficial de Promotoria Juliana C. M. Gomes, mediante termo de compromisso a ser lavrado pela mesma;

3 – Oficie-se, **com prazo improrrogável de 30 dias para resposta e com cópia de fls. 02/12**, à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, solicitando a remessa dos seguintes documentos (devendo ser todos legíveis):

3.1 – Cópia integral (física e digitalizada) do **pregão presencial n. 059/2017 (Processo Administrativo 092/2017)**, desde o edital de convocação até o contrato administrativo firmado entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

3.2 – Contrato social da empresa denominada **TM Sartore Transporte – ME** e todas suas alterações, devidamente registradas na JUCESP;

3.3 – Certificados de Registro e Licenciamento de **todos os veículos** utilizados para realização do transporte de alunos na rede escolar do Município de Araçoiaba da Serra e, ainda, cópias das respectivas CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) de todas as pessoas responsáveis pela condução destes veículos, com a qualificação de todos (nome, endereço e profissão);

3.4 – Remessa dos respectivos autos de vistoria, emitidos pelo órgão de trânsito responsável, em relação a todos os veículos utilizados para o transporte de alunos pela empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

4 – Junte-se cópia da publicação prevista no artigo 8º, I, do Ato Normativo nº 484/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que publicado no DOE (Ato Normativo nº 484/2006, artigo 121, §2º), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo nº 664/10;

5 – Comuniquem-se a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa TM Sartore Transporte – ME, acerca da instauração do presente inquérito civil, com cópia desta portaria.

6 – Encaminhe-se cópias desta Portaria aos representantes Carlos Donizete Prado, Valquiria Di Tata Campos Oliveira, Paulo Sérgio Martins Júnior, Valter José Garcia Lattanzio e Jair Ferreira Duarte Neto, para ciência;

7 – Cumpridas as determinações e juntando-se o necessário, conclusos.

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

CÓPIA

Marcelo Sigari Moriscot
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo Sr.
Sair Ferreira Duarte Nete
Vereador Municipal de Crapialta da Serra
R. Prof. Toledo, 668 Centro
Crapialta da Serra SP. CEP. 18190-000

URGENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

Rua 27 de Outubro nº 691 - CEP 18087-080

Fone (15) 3228-6700 – Ramal 214

Ofício nº 086/2018 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-1 - IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 14 de junho de 2018.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, acerca da instauração do inquérito civil em epígrafe (cópia da portaria inclusa).

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

MARCELO SIGARI MORISCOT

Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

DD. Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Rua Professor Toledo, 668- Centro

Araçoiaba da Serra/SP, - CEP:18190-000

CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 18/06/2018 10:14H PROTOCOLADO 000007

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre eles os relativos ao patrimônio público (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985), instaurando, inclusive, Inquérito Civil para tal desiderato, nos moldes da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o respeito aos princípios da administração pública é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar do ordenamento jurídico, estando a este integrada a vedação de nomeação de servidor público para cargo comissionado sem o preenchimento dos requisitos legais impostos (art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO, nesta toada, os termos da Lei Federal nº 7.347/85 estabelecendo, em seu artigo 1º, V, que *Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ... V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo*, estabelecendo legitimidade ao Ministério Público para propositura de Ação Civil Pública quando caracterizado ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.429/02 estabelece as diretrizes para a probidade administrativa, dispondo sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de atos que provoquem ou não enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL**

com o objetivo de apurar a situação em que foi firmado contrato administrativo entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**, para análise de possível descumprimento da Constituição Federal e demais leis pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93, situação que pode indicar violação dos preceitos da Lei nº 8.249/02, dentre outras normas aplicáveis.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1 – Autuação e registro do expediente como Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Sorocaba, fazendo-se as anotações necessárias no SISMP-Integrado;

2 – Nomeio para secretariar o presente Inquérito Civil a Oficial de Promotoria Juliana C. M. Gomes, mediante termo de compromisso a ser lavrado pela mesma;

3 – Oficie-se, **com prazo improrrogável de 30 dias para resposta e com cópia de fls. 02/12**, à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, solicitando a remessa dos seguintes documentos (devendo ser todos legíveis):

3.1 – Cópia integral (física e digitalizada) do **pregão presencial n. 059/2017 (Processo Administrativo 092/2017)**, desde o edital de convocação até o contrato administrativo firmado entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

3.2 – Contrato social da empresa denominada **TM Sartore Transporte – ME** e todas suas alterações, devidamente registradas na JUCESP;

3.3 – Certificados de Registro e Licenciamento de **todos os veículos** utilizados para realização do transporte de alunos na rede escolar do Município de Araçoiaba da Serra e, ainda, cópias das respectivas CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) de todas as pessoas responsáveis pela condução destes veículos, com a qualificação de todos (nome, endereço e profissão);

MPSP Ministério Público DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba
Representação n. 43.0712.0002799.2018-1
Patrimônio Público

3.4 – Remessa dos respectivos autos de vistoria, emitidos pelo órgão de trânsito responsável, em relação a todos os veículos utilizados para o transporte de alunos pela empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

4 – Junte-se cópia da publicação prevista no artigo 8º, I, do Ato Normativo nº 484/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que publicado no DOE (Ato Normativo nº 484/2006, artigo 121, §2º), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo nº 664/10;

5 – Comuniquem-se a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa TM Sartore Transporte – ME, acerca da instauração do presente inquérito civil, com cópia desta portaria.

6 – Encaminhe-se cópias desta Portaria aos representantes Carlos Donizete Prado, Valquíria Di Tata Campos Oliveira, Paulo Sérgio Martins Júnior, Valter José Garcia Lattanzio e Jair Ferreira Duarte Neto, para ciência;

7 – Cumpridas as determinações e juntando-se o necessário, conclusos.

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

CÓPIA

Marcelo Sigari Moriscot
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Excmo Sr.
Valter José Garcia Battanzio
DD Vereador da Câmara Municipal
de Crapialva da Serra.

URGENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

Rua 27 de Outubro nº 691 - CEP 18087-080

Fone (15) 3228-6700 – Ramal 214

Ofício nº 089/2018 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-1 - IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 14 de junho de 2018.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, acerca da instauração do inquérito civil em epígrafe (cópia da portaria inclusa).

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

MARCELO SIGARI MORISCOT

Promotor de Justiça

Recebi 18/06/2018
Paulo

Ao Excelentíssimo Senhor

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR

DD, Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra,

Rua Professor Toledo, 668- Centro

Araçoiaba da Serra/SP, - CEP:18190-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 18/06/2018 10:19H PROTOCOLO 00012

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre eles os relativos ao patrimônio público (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985), instaurando, inclusive, Inquérito Civil para tal desiderato, nos moldes da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o respeito aos princípios da administração pública é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar do ordenamento jurídico, estando a este integrada a vedação de nomeação de servidor público para cargo comissionado sem o preenchimento dos requisitos legais impostos (art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO, nesta toada, os termos da Lei Federal nº 7.347/85 estabelecendo, em seu artigo 1º, V, que *Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ... V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo*, estabelecendo legitimidade ao Ministério Público para propositura de Ação Civil Pública quando caracterizado ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.429/02 estabelece as diretrizes para a probidade administrativa, dispondo sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de atos que provoquem ou não enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL**

com o objetivo de apurar a situação em que foi firmado contrato administrativo entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**, para análise de possível descumprimento da Constituição Federal e demais leis pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93, situação que pode indicar violação dos preceitos da Lei nº 8.249/02, dentre outras normas aplicáveis.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1 – Autuação e registro do expediente como Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Sorocaba, fazendo-se as anotações necessárias no SISMP-Integrado;

2 – Nomeio para secretariar o presente Inquérito Civil a Oficial de Promotoria Juliana C. M. Gomes, mediante termo de compromisso a ser lavrado pela mesma;

3 – Oficie-se, **com prazo improrrogável de 30 dias para resposta e com cópia de fls. 02/12**, à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, solicitando a remessa dos seguintes documentos (devendo ser todos legíveis):

3.1 – Cópia integral (física e digitalizada) do **pregão presencial n. 059/2017 (Processo Administrativo 092/2017)**, desde o edital de convocação até o contrato administrativo firmado entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

3.2 – Contrato social da empresa denominada **TM Sartore Transporte – ME** e todas suas alterações, devidamente registradas na JUCESP;

3.3 – Certificados de Registro e Licenciamento de **todos os veículos** utilizados para realização do transporte de alunos na rede escolar do Município de Araçoiaba da Serra e, ainda, cópias das respectivas CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) de todas as pessoas responsáveis pela condução destes veículos, com a qualificação de todos (nome, endereço e profissão);

MPSP | Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba
Representação n. 43.0712.0002799.2018-1
Patrimônio Público

3.4 – Remessa dos respectivos autos de vistoria, emitidos pelo órgão de trânsito responsável, em relação a todos os veículos utilizados para o transporte de alunos pela empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

4 – Junte-se cópia da publicação prevista no artigo 8º, I, do Ato Normativo nº 484/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que publicado no DOE (Ato Normativo nº 484/2006, artigo 121, §2º), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo nº 664/10;

5 – Comunicuem-se a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa TM Sartore Transporte – ME, acerca da instauração do presente inquérito civil, com cópia desta portaria.

6 – Encaminhe-se cópias desta Portaria aos representantes Carlos Donizete Prado, Valquiria Di Tata Campos Oliveira, Paulo Sérgio Martins Júnior, Valter José Garcia Lattanzio e Jair Ferreira Duarte Neto, para ciência;

7 – Cumpridas as determinações e juntando-se o necessário, conclusos.

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

CÓPIA

Marcelo Sigari Moriscot
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo Sr.

Paulo Sérgio Martins Junior

Vereador Municipal de Oraçiaba de Serra

R. Prof. Toledo, 668 - Centro

Oraçaiaba da Serra - SP

~~CPF~~ 18190.000

URGENTE



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL – COMARCA DE SOROCABA

CÓPIA

MPSP - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA PROTOCOLO Nº 2522
05 OUT. 2018
RECEBIDO POR: 14 H 30 MIN

Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, vereador no pleno exercício do mandato na cidade de Araçoiaba da Serra, portador do CPF nº 269.970.438-52 e RG nº 22568693-4, SSP/SP, com endereço funcional à Rua Professor Toledo, 668, Centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, com fulcro no artigo 129, II e III da Constituição Federal de 1988, vêm mui respeitosamente intentar a seguinte **REPRESENTAÇÃO** contra o Prefeito da cidade de Araçoiaba da Serra, Sr. Dirlei Salas Ortega, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

Há tempos os parlamentares desta cidade vêm buscando, junto ao Poder Executivo municipal, melhorias quanto ao transporte escolar de nossa cidade.

Os veículos que fazem o serviço, levando alunos às escolas e retornando a suas residências, têm sido constantemente alvo de reclamação de munícipes e usuários. Relatam os mesmos, falta de instrumentos de segurança, sujeira, péssimas condições de conservação, falta de manutenção, perigos iminentes aos que necessitam se utilizar do serviço.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Já se foram diversas as notícias encaminhadas ao Ministério Público, a respeito da precariedade da frota que executa esse serviço na cidade de Araçoiaba, sendo a principal, a representação que culminou em inquérito civil, na 14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba, tendo por referência a numeração **MP n.º 14.0712.0002799/2018-1 – IC.**

Neste ato, buscamos mais uma vez, o socorro do Ministério Público, trazendo à baila, novas informações.

O próprio secretário municipal da educação, senhor Fausto de Barros, respondendo ao Ofício 495/18, de autoria deste, informa que, já foram recebidos diversos ofícios solicitando providências com referência à manutenção dos veículos, que o atendimento tem sido parcial, que a questão da manutenção está explícita na execução do serviço contratado, que há necessidade em se manter qualidade e segurança no transporte escolar, que há desagrado na execução do serviço prestado e que, finalizando, solicita novo processo licitatório para o transporte escolar para o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual.

Acontece que, a solicitação foi feita em agosto deste ano e, até a presente data, não temos conhecimento de efetivas atitudes tomadas pelo Mandatário municipal para sanar as irregularidades e disponibilizar um atendimento adequado aos alunos.

Pior que isso, é constatar que os ônibus, que perfazem a atividade aqui exposta, vêm descumprindo o mínimo de adequação às diretrizes impostas pelos órgãos técnicos. A Municipalidade, por intermédio de seu Mandatário, não age com vigor e urgência, descumpre e afronta os poderes constituídos, não respeitando as vistorias necessárias e continuando com contratos com empresa incapaz de atender ao mínimo necessário quanto ao assunto.

Como demonstrado na documentação juntada, o Ofício de nº 104/2018 – MAP, assinado pela diretora da unidade do Detran em Araçoiaba da Serra, senhora Marcella Aparecida Prieto, informa que aquela unidade de trânsito não realizou nenhuma vistoria em ônibus de transporte escolar até a data de 23 de março de 2018. Continua informando, que realizou a citada vistoria em “algumas” vans escolares, mas que muitas ainda não haviam procurado o órgão para efetivar a mesma. Conclui descrevendo que, as vistorias devem ser realizadas a cada semestre, em janeiro e junho, porém estavam em março e ainda realizavam as vistorias.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Em resposta a ofícios exarados por vereadores cientes da urgência da questão do transporte escolar, o Detran novamente responde às questões, e envia, como pode ser conferido pelas cópias juntadas, resposta onde se informa vistoria em sete ônibus escolares da Prefeitura Municipal, que fora constatado na ocasião não-conformidade com resolução do Contran e portaria Detran quanto à instalação de câmeras-monitor ou equipamentos equivalentes. Ficou o Detran aguardando novo agendamento de vistoria. Outro Ofício, de nº 386/2018 – Detran – Unidade Araçoiaba da Serra -, diz que a empresa TM Sartore Transportes ME, havia realizado o agendamento de vistoria de treze ônibus escolares, mas que, devido não estarem registrados no município, não foram realizadas.

Ademais, é pública e notória que desde o ano de 2017, o transporte aqui em comento tem gerado enormes reclamações da população e levado grande insegurança aos alunos que necessitam de tal serviço.

O que muito tem incomodado não só este Vereador, mas a outros, e também mães e pais de alunos da rede de ensino, são as imensas demonstrações de descaso do poder público com a segurança no transporte escolar. São nítidas as falhas que estão presentes nesse serviço, podendo em curto prazo, vir a causar graves acidentes aos alunos que utilizam do transporte escolar.

DOS FUNDAMENTOS

Dita o artigo 227 de nossa Magna Carta:

*Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta **prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à **educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à **dignidade**, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de **colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.** (grifo nosso)*

Já a Lei n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 15, informa:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

O ECA, novamente, deixa claro o direito ao acesso à educação:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

*I - igualdade de condições para o **acesso e permanência na escola;***

*II - direito de ser **respeitado** por seus educadores;*

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

*V - **acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.**(GRIFAMOS)*

Ora, como se pretende que essas garantias, acima expostas, sejam concretizadas, sem o aluno ter nem mesmo condições dignas de chegar ao seu local de estudo, muitas vezes correndo risco de vida, devido à precariedade em que se encontram os veículos que perfazem o serviço de transporte escolar.

DA FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dispõe a nossa Carta Magna:

"Art. 127 - O Ministério Público é função permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis."

(...)

"Art. 129 - São funções institucionais do Ministério Público:

(...)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição; (...)"

III- promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

(...)

IX- exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Além disso, o Estatuto da Criança e do adolescente impõe:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

(...)

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, como forma de se preservar a integridade física das crianças e adolescentes que necessitam do transporte escolar público e se oferecer um serviço digno aos mesmos, requer-se ao ilustríssimo membro desse *Parquet*:

1. O recebimento da presente representação, seguindo-se os procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. A apuração dos fatos, que sejam os requeridos compelidos a tomarem, em caráter definitivo, as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas, assegurando transporte escolar digno e seguro aos alunos que se utilizam do serviço público;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

3. Que se inclua imposição de indenização por dano moral coletivo, nos moldes do previsto nos citados arts. 5º, 208, caput e incisos I, II, V, VI, c/c 216, da Lei nº 8.069/90 c/c arts. 186 e 927, do Código Civil;
4. Requer, por fim, seja o presente feito instruído e analisado por esse Ilustre Ministério Público, com a mais absoluta **prioridade**, conforme estabelece o art. 227, caput, da Constituição Federal, arts. 4º, caput e par. único, alínea "b" e 152, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente

É o que se roga, nos termos da lei.

Araçoiaba da Serra, 03 de outubro de 2018


Valter José Garcia Lattanzio



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 800- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 06 de setembro de 2018.

Ofício nº 903/2018/SE

Ao

Ilmo. Sr.

Válter José Garcia Lattanzio

Vereador Municipal

Assunto: Ofício nº 495/18.

Ilustríssimo Senhor Vereador

Venho por meio deste, encaminhar a V.S^a cópia da solicitação de uma nova licitação para o transporte escolar municipal e estadual na cidade.

Sem mais coloco-me a disposição para eventuais informações que se fizerem necessárias.

Renovo meus votos de estima e saúde.

Atenciosamente,

Fausto de Barros
Secretário da Educação e Cultura



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1513

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra, 04 de Setembro de 2.018.

Ofício nº 495/18

Gab. do Vereador

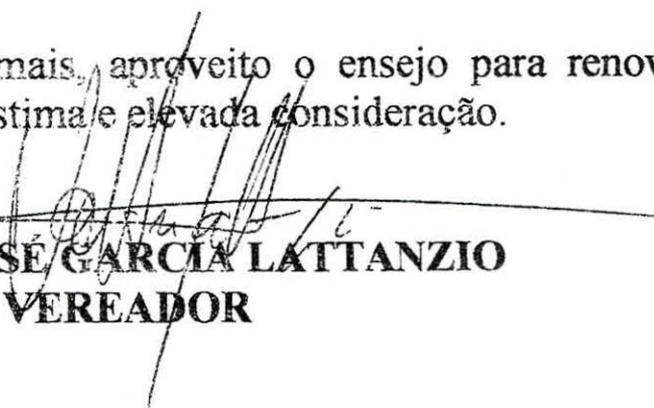
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Cancelamento de contrato

Ilustríssimo Senhor Secretário,

No cumprimento das funções a mim atribuídas como Vereador, sirvo-me do presente para requerer a V. Sa., cópia do documento onde solicita o cancelamento do contrato com a empresa de ônibus, que realiza o transporte escolar em nosso Município, expondo ainda no mesmo, os motivos pelos quais ensejaram o pedido de cancelamento.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Sa., os protestos de estima e elevada consideração.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

Ao Ilmo. Secretário da Educação e Cultura do Município de Araçoiaba da Serra/SP
SENHOR FAUSTO DE BARROS

C



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 28 de agosto de 2018.

Ofício nº 861/2018/SE

A

Ilma. Sra.

Sarita Salas Duarte

D.D. Secretária de Administração e Finanças.

Prezada Senhora,

Considerando o contrato nº 040/2018, Processo Administrativo nº 092/2017, Pregão Presencial nº 059/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa TM Sartore Transportes ME para a prestação de serviços de transporte escolar e monitoramento;

Considerando os diversos ofícios enviados solicitando providências com referência à manutenção dos veículos, fruto de vistorias e relatórios simplificados;

Considerando o atendimento parcial dos questionamentos;

Considerando que a questão de manutenção está explícita na execução do serviço contratado e nos dispostos da legislação vigente;

Considerando a necessidade de se manter a qualidade e a segurança no transporte escolar da cidade;

Considerando o desagrado na execução do serviço prestado;

Venho por meio deste, solicitar a V.S^a. novo processo licitatório para o transporte escolar para atendimento aos alunos da rede municipal e estadual.

Recebido em
06/09/2018
AW



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

*Encaminho anexas as rotas do transporte escolar com
as quilometragens atualmente praticadas.*

*Aproveito o ensejo para elevar nossos protestos de
estima e consideração.*

Atenciosamente,

Fausto de Barros
Secretário da Educação e Cultura

FAUSTO DE BARROS
Secretário Municipal de
Educação e Cultura
RG: 7.637.643-6

U

Licitações

Documentos	Contratos	Resultado			
Processo Licitatório: 000091/17	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL	Nº Modalidade: 58			
Prazo de Entrega/ Início:	Registro de Preço: Não	Data do Edital: 14/07/2017			
Julgamento: Menor Preço Unitário		Corona:			
Objeto: Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitoramento dos Alunos "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Araçoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, constantes no ANEXO 01 (UM) do presente edital		Data Abert. Env: 08/08/2017			
		Hora Abert. Env: 09:30h			
		Chamamento Público:			
Data da Realização: 08/08/2017	Local da Realização: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra				
Adjudicação:	Homologação:	Ordem de Serviço:			
		Data do Encerramento:			
Situação: Classificada		Total da Licitação: R\$ 00			
Exportar dados para PDF CSV XLS					
Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Proponente/Fornecedor
TRANSPORTE ESCOLAR VAN	KM	1	3,06	3,06	L B A K PEREIRA E SOUZA TRANSPORTE LTD.

ações

Licitações

Documentos

Contratos

Resultado

Processo Licitatório: 000092/17 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 59 Prazo de Entrega/ Início:
 Julgamento: Menor Preço Unitário Registro de Preço: Não Data do Edital: 14/07/2017 Carona:

Objeto: Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitoramento dos Alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Araçoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, constantes no ANEXO 01 (UM) do presente edital.

Data Abert. Env.: 04/01/2018

Hora Abert. Env.: 09:30h

Chamamento Público:

Data da Realização: 04/01/2018 Local da Realização: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Adjudicação: Homologação: Ordem de Serviço: Data do Encerramento:

Situação: Classificada Total da Licitação: R\$ 00

Exportar dados para **PDF** **CSV** **XLS**

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Proponente/Fornecedor
TRANSPORTE ESCOLAR	KM	1	8,32	8,32	T M SARTORE TRANSPORTES - ME

Contratos

Dados do Contrato				Aditamentos							
Nº Contrato/Ano 0040/18 2018	Fundamento Legal LICITAÇÃO	Nº Processo Licitatório 000092/17	Processo Administrativo 092	EMPENHADO ANO ANTERIOR:	0,00						
Fornecedor T M SARTORE TRANSPORTES - ME	Valor 2.352.896,00	Data Assinatura 26/01/2018	0059/17 PREGÃO PRESENCIAL	NO ANO:	2.352.896,00						
Tipo FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	Regime de Execução Empreitada por Preço Global	Garantia Seguro Garantia		LIQUIDADO ANO ANTERIOR:	0,00						
Vigência De 26/01/2018	Vigência Até 26/01/2019	Conta Contábil Débito 712310200	Contribuição de Encargos	NO ANO:	176.467,20						
Responsável Elvino Pereira Sartore	CPF Responsável 172.037.848-78	Pessoa Responsável Jurídica	Nº Detalhado do Contrato	ADITADO							
Nº Obra	Entidade PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA	Tipo de Contrato da Obra Outros		VALOR:	0,00						
Objeto Completo				SALDOS							
Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitoramento dos Alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Aracoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, constantes no ANEXO 01 (IIM) do presente edital				A EMPENHAR:	0,00						
				A LIQUIDAR:	2.176.428,80						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>?</th> <th>Descrição</th> <th>Tipo Arquivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>CONTRATO Nº 0040/18</td> <td>PDF</td> </tr> </tbody> </table>				?	Descrição	Tipo Arquivo	1	CONTRATO Nº 0040/18	PDF		
?	Descrição	Tipo Arquivo									
1	CONTRATO Nº 0040/18	PDF									



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ARAÇOIABA DA SERRA

OFICIO N.º385/2018
Ref. Ofício 401/18

Araçoiaba da Serra, 14 de agosto de 2018.

Ilmo. Senhor Vereador
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO.

Em atenção ao ofício 401/18, cumpre informar:

Foi realizado o agendamento para a realização da vistoria de 07(sete) ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para o dia 23/07/2018. Constatou-se na ocasião que os veículos não estavam em conformidade a Resolução Contran 504/2014 e Portaria Detran 1310/2014, que passou a exigir a instalação de cameras-monitor ou equipamentos equivalentes, para a visão da area adjacente ao veículo.

Desta forma, o Detran de Araçoiaba da Serra aguarda a solicitação do agendamento de uma nova data, para verificação das pendencias constadas e posteriormente efetuar a emissão das autorizações para o segundo semestre de 2018.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.


Marcella Aparecida Prieto
Diretora Técnica I

detran.sp
MARCELLA APARECIDA PRIETO



LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

PLACA: DJM9713 PERMISSONÁRIO: SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MARCA/MODELO: VW/MASCA GRANMIDI TIPO: ÔNIBUS

CAP. DE PASSAGEIROS: 59+1 CRLV EXERCÍCIO: 2017

ESPECÍFICO TRANSPORTE ESCOLAR

- Faixa Escolar
- Tacógrafo (*FOLTA APRESENTAR LAUDO INMETRO*)
- Lanternas (sup. traseira) *N/C*
- Lanternas (sup. dianteira) *N/C*
- Cintos de segurança (conf. resoluções 48/98 e 278/08) *N/C*
- Extintor de incêndio (acima de 8 passageiros 4kg/ ônibus 5kg) *N/C*
- Limitador de abertura dos vidros (10 cm) *N/C*
- Dispositivos para remoção/ quebra de vidros em casos de acidente
- Trava de Segurança Suplementar (para crianças)
- Dispositivo para visão indireta lateral *N/C*
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta frontal *N/C*
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta traseira *N/C*
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DE MESMA ESPÉCIE

- Para-choques
- Luz de placa
- Faróis e faroletes
- Setas
- Limpadores de para-brisa
- Espelhos Retrovisores
- Macaco
- Triângulo
- Adesivo da Lei Antifumo (nº13.541/09)
- Placa (vermelha) *PLACA BRANCA - VEÍCULO REGISTRADO SÃO PAULO*
- Pneus
- Lanternas Traseiras
- Buzina
- Esguichador de água no para-brisa *N/C*
- Pala de proteção do sol
- Chave de roda
- Estofamento
- Higiene interna e externa

APROVADA REPROVADA

PENDÊNCIAS (*PLACA BRANCA*) Canteron sud. traseiro e dianteiro

VÍDIO ABRETEJUNA, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA. VEÍC. REGISTRADO EM

São Paulo, esguichador de água, veíc. adaptado p/ deficientes porém sem não consta

no CRLV, veículo possui 56 lugares. Pendência dispositivo de visão indireta
 Observação.: Vistoria de mera constatação. Apesar da verificação de dispositivos que visam garantir completa visão da área adjacente ao veículo, não comporta a aferição do atendimento integral da Res. CONTRAN nº. 504/2014.

Vistoriado Por:

23 jul, 18
Data

Armando
Nome
Pablo

[Assinatura]
Assinatura



LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

PLACA: EHE 8355 PERMISSIONÁRIO: Prof. municipal de Araçoiaba da Serra

MARCA/ MODELO: Agua/masca GRANMID TIPO: ônibus

CAP. DE PASSAGEIROS: 53+1 CRLV EXERCÍCIO: 2017

ESPECÍFICO TRANSPORTE ESCOLAR

- Faixa Escolar
- Tacógrafo
- Lanternas (sup. traseira)
- Lanternas (sup. dianteira) *N/C*
- Cintos de segurança (conf. resoluções 48/98 e 278/08) *N/C*
- Extintor de incêndio (acima de 8 passageiros 4kg/ ônibus 5kg) *N/C*
- Limitador de abertura dos vidros (10 cm) *N/C*
- Dispositivos para remoção/ quebra de vidros em casos de acidente
- Trava de Segurança Suplementar (para crianças)
- Dispositivo para visão indireta lateral *N/C*
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta frontal
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta traseira
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DE MESMA ESPÉCIE

- Para-choques
- Luz de placa
- Faróis e faroletes
- Setas
- Limpadores de para-brisa
- Espelhos Retrovisores
- Macaco
- Triângulo
- Adesivo da Lei Antifumo (nº13.541/09)
- Placa (vermelha) *placa branca*
- Pneus
- Lanternas Traseiras
- Buzina *N/C*
- Esguichador de água no para-brisa *N/C*
- Pala de proteção do sol
- Chave de roda
- Estofamento
- Higiene interna e externa

APROVADA REPROVADA

PENDÊNCIAS Carteira sup. dianteira, EXTINTOR, FALTA VIDRO DA JANELA, CINTO DE SEGURANÇA, abertura de vidros, MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE.

Observação.: Vistoria de mera constatação. Apesar da verificação de dispositivos que visam garantir completa visão da área adjacente ao veículo, não comporta a aferição do atendimento integral da Res. CONTRAN nº. 504/2014.

Vistoriado Por:

23/07/18
Data

[Assinatura]
Nome
RAHCO

[Assinatura]
Assinatura



LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

PLACA: FS 29589 PERMISSONÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

MARCA/ MODELO: NB / OF 1519 TIPO: ÔNIBUS

CAP. DE PASSAGEIROS: 55+1 CRLV EXERCÍCIO: 2017

ESPECÍFICO TRANSPORTE ESCOLAR

- Faixa Escolar
- Tacógrafo (FOLTA APRESENTAR INMETRO)
- Lanternas (sup. traseira)
- Lanternas (sup. dianteira)
- Cintos de segurança (conf. resoluções 48/98 e 278/08)
- Extintor de incêndio (acima de 8 passageiros 4kg/ ônibus 5kg) ~~SEMP~~
- Limitador de abertura dos vidros (10 cm)
- Dispositivos para remoção/ quebra de vidros em casos de acidente
- Trava de Segurança Suplementar (para crianças)
- Dispositivo para visão indireta lateral
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta frontal
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta traseira
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DE MESMA ESPÉCIE

- Para-choques
- Luz de placa
- Faróis e faroletes
- Setas
- Limpadores de para-brisa
- Espelhos Retrovisores
- Macaco
- Triângulo
- Adesivo da Lei Antifumo (nº13.541/09)
- Placa (vermelha) *PLACA BRANCA VEÍCULO*
- Pneus
- Lanternas Traseiras
- Buzina
- Esguichador de água no para-brisa
- Pala de proteção do sol
- Chave de roda
- Estofamento
- Higiene interna e externa

APROVADA REPROVADA

PENDÊNCIAS LIMITADOR VIDRO, ESGUICHADOR DE ÁGUA, ESTOFAMENTO, (CINTO DE SEGURANÇA). VEÍCULO ADAPTADO E DEFICIENTE, PORÉM NÃO CONSTA NO CAD. ESTOFAMENTO, MACACO, ESTEPE - EXTINTOR (VERIFICAR)

[X] Observação.: Vistoria de mera constatação. Apesar da verificação de dispositivos que visam garantir completa visão da área adjacente ao veículo, não comporta a aferição do atendimento integral da Res. CONTRAN nº. 504/2014.

Vistoriado Por:

23/07/18
Data

Anônimo
Nome
Tabo

Assinatura



LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

PLACA: FUD 8188 PERMISSÃO: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

MARCA/MODELO: MB / OF 1519 TIPO: ÔNIBUS

CAP. DE PASSAGEIROS: 55+1 CRLV EXERCÍCIO: 2017

ESPECÍFICO TRANSPORTE ESCOLAR

- Faixa Escolar
- Tacógrafo (*FALTA APRESENTAR LAUDO INMETRO*)
- Lanternas (sup. traseira) *NIC*
- Lanternas (sup. dianteira)
- Cintos de segurança (conf. resoluções 48/98 e 278/08)
- Extintor de incêndio (acima de 8 passageiros 4kg/ ônibus 5kg) *NIC*
- Limitador de abertura dos vidros (10 cm) *NIC*
- Dispositivos para remoção/ quebra de vidros em casos de acidente
- Trava de Segurança Suplementar (para crianças)
- Dispositivo para visão indireta lateral
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta frontal
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta traseira
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DE MESMA ESPÉCIE

- Para-choques
- Luz de placa
- Faróis e faroletos *NIC*
- Setas
- Limpadores de para-brisa
- Espelhos Retrovisores
- Macaco
- Triângulo
- Adesivo da Lei Antifumo (nº13.541/09)
- Placa (vermelha) - *PLACA BRANCA - VEIC. ADAPTADO*
- Pneus
- Lanternas Traseiras
- Buzina
- Esguichador de água no para-brisa *NIC*
- Pala de proteção do sol
- Chave de roda
- Estofamento
- Higiene interna e externa

APROVADA REPROVADA

PENDÊNCIAS LANTERNA SUP. TRASEIRA, FAROL DIANTEIRO, ~~ESPALHO DE~~ ESPALHO DE SIGMA, ABERTURAS DE VIDROS, EXTINTOR, VEIC. ADAPTADO PI DEFICIENTE, PORIM NÃO CONSTA NO CRLV, CINTO DE SEGURANÇA, MONITOR INOPERANTE.

Observação.: Vistoria de mera constatação. Apesar da verificação de dispositivos que visam garantir completa visão da área adjacente ao veículo, não comporta a aferição do atendimento integral da Res. CONTRAN nº. 504/2014.

Vistoriado Por:

23/07/18
Data

Aurimé
Nome
VABCO

Assinatura

V



LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

PLACA: FGV9778 PERMISSSIONÁRIO: MUNIC. ARAC. DA SERRA
 MARCA/ MODELO: WECO/CITYCLASS 70C17 TIPO: ÔNIBUS
 CAP. DE PASSAGEIROS: 22+1 CRLV EXERCÍCIO: 2017

ESPECÍFICO TRANSPORTE ESCOLAR

- Faixa Escolar
- Tacógrafo
- Lanternas (sup. traseira)
- Lanternas (sup. dianteira)
- Cintos de segurança (conf. resoluções 48/98 e 278/08)
- Extintor de incêndio (acima de 8 passageiros 4kg/ ônibus 5kg)
- Limitador de abertura dos vidros (10 cm) *MC*
- Dispositivos para remoção/ quebra de vidros em casos de acidente
- Trava de Segurança Suplementar (para crianças)
- Dispositivo para visão indireta lateral *MC*
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta frontal *MC*
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor
- Dispositivo para visão indireta traseira
 - espelho externo extra
 - equip. câmera-monitor

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS AOS VEÍCULOS DE MESMA ESPÉCIE

- Para-choques
- Luz de placa
- Faróis e faroletes *MC*
- Setas
- Limpadores de para-brisa
- Espelhos Retrovisores
- Macaco
- Triângulo
- Adesivo da Lei Antifumo (nº13.541/09)
- Placa (vermelha)
- Pneus
- Lanternas Traseiras
- Buzina
- Esguichador de água no para-brisa
- Pala de proteção do sol
- Chave de roda
- Estofamento *MC*
- Higiene interna e externa

APROVADA REPROVADA

PENDÊNCIAS ABERTURA VIDRO / FAROL TRASEIRO QUEBRADO, Esguichador da água, ESTOFAMENTO (CORTO SULTO). Veic. adaptado p/ deficiente, porém sem regulamentação CELV. Capac. de passag. divergente. (18 lugares), macaco, triang.

Observação.: Vistoria de mera constatação. Apesar da verificação de dispositivos que visam garantir completa visão da área adjacente ao veículo, não comporta a aferição do atendimento integral da Res. CONTRAN nº. 504/2014.

Vistoriado Por:

23/07/18
Data

Armi
Nome

Assinatura



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 03 de setembro de 2018.

**Ofício nº 445/2018/Gabinete do Prefeito
(Ref. Ofício nº482/18-complementação de resposta do
requerimento nº039/18)**

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epigrafe, venho por meio deste informar o seguinte:

Referente ao Ofício nº482/18, informo que o mesmo questionamento já foi respondido através do Ofício nº227/2018/GAB- protocolado dia 25/05/2018, conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento, com elevado protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DIRLEI SALAS ORTEGA
Prefeito Municipal

*Mãe Vere
Resposta 2 de 3
e anexos sem anexos
Mencione Mãe Vere*

**Ilma. Senhora
Valquíria Di Tata Campos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**

✓



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 25 de maio de 2018.

**Ofício nº227/2018/Gabinete
(Ref. Ofício nº196/18- requerimento nº039/18)**

Prezada Senhora,

Em atenção ao requerimento em epigrafe, venho por meio deste informar, o seguinte:

Item 01: segue em anexo cópia das vistorias obrigatórias realizadas pelo Órgão Estadual.

Informo ainda, que empresa TM Sartore Transporte Me foi notificada com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da documentação faltante, segue em anexo cópia da notificação.

Sem mais para o momento, com elevado protestos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

DIRLEI SALAS ORTEGA

Prefeito Municipal

**Ilma. Senhora
Valquíria Di Tata Campos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**

6



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 039 /18

- Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal;
- Considerando que a Prefeitura Municipal oferece transporte aos alunos da rede pública;
- Considerando que tais veículos devem passar por vistoria junto ao DETRAN, a cada semestre, em janeiro e junho;
- Considerando a resposta do DETRAM constante no ofício de nº 0104/2018 – MAP (Cópia anexa), onde informa que não realizou nenhuma vistoria em ônibus de transporte escolar deste Município, em 2.018, tão somente em algumas vans escolares;
- Considerando a informação lançada pela Prefeitura Municipal (Cópia anexa), de que os 12 veículos que fazem o transporte dos alunos, passaram por vistoria;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 – Que informe dos motivos pelos quais os ônibus que fazem o transporte escolar ainda não passaram pela vistoria junto ao DETRAN e quando deverão ser realizadas, considerando que deveriam ter sido feitas em janeiro do corrente ano, comprovando documentalmente;

Sala das Sessões, 28 de Março de 2018.

APROVADO

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

12ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 16 de Abril de 2018

por unanimidade

Presidente



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2018

Ofício nº 133 / 18

Gab. Do Vereador

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

*Recibido
16/03/18
[Signature]*

Ref.: Informações sobre vistoria na frota escolar de Araçoiaba da Serra

- Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal;
- Considerando que a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no Art. 37, estabelece que a Administração Pública, obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
- Considerando que a Prefeitura Municipal oferece transporte escolar aos alunos da rede pública;

Cumprimentando-a cordialmente, venho mui respeitosamente, à presença de V. Exa., solicitar que envie a esta Casa de Leis, informação referente à vistoria de veículos, se foram realizadas na frota escolar do município no ano de 2018, quantos foram os veículos, instruindo com documentos que comprovem a propriedade e a placa de cada um.

Aproveito o ensejo, para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR

À
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito
Unidade Araçoiaba da Serra - SP

[Handwritten mark]



Unidade de Araçoiaba da Serra
Rua Oscar Domingues de Campos , 237
Jardim Salete, – CEP: 18.190-000

Ofício nº 104 /2018 – MAP

Referência: ofício nº133/18

Araçoiaba da Serra, 23 de março de 2018

Exmo.(a) Senhor (a) Vereador Jair Ferreira Duarte Neto,

Em atenção ao ofício epigrafado, cumpre-me informar que esta unidade de trânsito de Araçoiaba da Serra não realizou nenhuma vistoria em ônibus de transporte escolar deste município no ano de 2018.

Realizamos em algumas vans escolares, porém muitas ainda não nos procuraram para efetivar a vistoria. As vistorias devem ser realizadas a cada semestre em janeiro e junho, porém estamos em março e ainda estou realizando as vistorias.

Aproveito a oportunidade para externar a V. Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

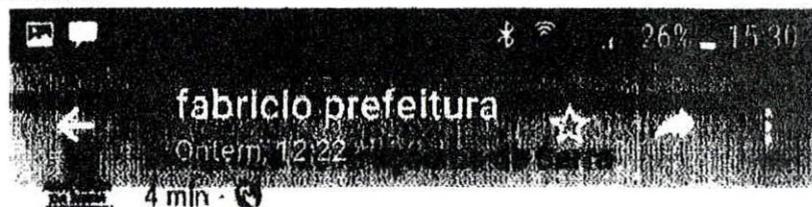

MARCELLA APARECIDA PRIETO
Diretora da Unidade de Araçoiaba da Serra – Detran-SP


MARCELLA APARECIDA PRIETO
Diretora

A
GABINETE DO VEREADOR
JAIR FERREIRA DUARTE NETO
ARAÇOIABA DA SERRA

7/03/2018
7/03/2018

IME-20180326-WA0107.BB



Nota transporte escolar

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra informa que a greve promovida pelo Sindicato dos Rodoviários na manhã da última terça-feira (13), terminou após uma reunião com a empresa terceirizada, responsável pelo transporte dos alunos.

A Prefeitura salienta que assim como informado anteriormente, a vistoria nos 12 veículos que fazem o transporte dos alunos foi realizada antes do início das aulas, há pouco mais de 40 dias, onde se encontravam em condições para realização do serviço. Além da vistoria realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, os veículos passaram também por vistoria do Detran.

De acordo com a empresa Sanitur a informação de que todos os veículos estavam em péssimas condições é equivocada, diante do fato de que a empresa mantém 15 veículos na garagem e desse total 3 são veículos reserva, que não fazem o transporte dos alunos e já estavam em fase de manutenção, aguardando a entrega de novos pneus para que a troca fosse realizada o mais breve possível.

Em função de uma situação que poderia ser resolvida com cordialidade e principalmente respeito aos alunos, os principais prejudicados com a paralisação





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA
PROTOCOLO

30 AGO. 2018

PROTOCOLO Nº 5581
HORA: _____
ASSINATURA _____

Araçoiaba da Serra, 29 de Agosto de 2.018.

CÓPIA

Ofício nº 482/18

Ref.: Resposta do Requerimento nº 039/18 (Ofício nº 0227/18 PMAS)

Gab. da Presidente

VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar a V. Exa., com relação ao assunto em epígrafe, que providencie, com a MÁXIMA URGÊNCIA, complementação da resposta do Requerimento de nº 039/18, fornecendo cópia a notificação efetuada à empresa TM Sartore.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Exa., os protestos de estima e elevada consideração.


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Ao Exmo. Senhor

DIRLEI SALAS ORTEGA

D.D. Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra/SP



UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ARAÇOIABA DA SERRA

OFICIO N.º386/2018
Ref. Ofício 400/18

Araçoiaba da Serra, 14 de agosto de 2018.

Ilmo. Senhor Vereador
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO.

Em atenção ao ofício 400/18, cumpre informar:

Foi realizado o agendamento para a realização da vistoria de 13(treze) ônibus escolares da empresa TM Sartore Transportes ME para o dia 18/07/2018. Constatou-se na ocasião, que os veículos não estavam registrados no município de Araçoiaba da Serra, sendo, desta forma, a empresa orientada a efetuar o registro destes veículos para o município. Tendo em vista, que o Detran de Araçoiaba da Serra, só pode emitir as autorizações escolares dos veículos registrados nesta municipalidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Marcella Aparecida Prieto
Diretora Técnica I

detran.sp
MARCELLA APARECIDA PRIETO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 15/08/2018 08:42H PROTOCOLO 000746



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP.

15 - 99680 - 2162

Alcina M. S. Pinheiro
Nome

casada
Estado Civil

Brasileira
Nacionalidade

Líder I anexo
Profissão

Araçoiaba da Serra
Cidade

Res. à Rua Travessa Quatro Estrada de Oparucó Nº 79

Vem Requerer a V. Sa. Exa., Que se designe mandar expedir o que segue:

O ônibus escolar que transporte os alunos de Bairro Retiro se encontra em péssimas condições de uso. Trazendo risco para os alunos pois trafega com a porta aberta e a motorizada na porta para cuidar dos alunos não cair. Solicito uma solução urgente para esse assunto. Vou pagar mais manutenção também nos ônibus escolares

Termos a que
Espera Deferimento
Araçoiaba da Serra, 28 de março de 2013

Alcina M. S. Pinheiro
Assinatura de

14/03/2018 | Trânsito | Cruzeiro Card | Assinatura

SOROCABA E REGIÃO

Trabalhadores do transporte escolar entram em greve na região

13/03/18 | Da Redação -
redacao@jcrucruzeiro.com.br ✉



A paralisação é por tempo indeterminado - D.

Os trabalhadores da empresa Viação Guarulhos, que operam o transporte escolar em Capela do Alto, entraram em greve na madrugada desta terça-feira (13), por falta de pagamento de salário, cesta básica e tíquete-refeição, segundo o Sindicato dos Rodoviários de Sorocaba e Região. De acordo com a entidade, a empresa não dá o café da manhã e não implantou o convênio médico.

A Viação Guarulhos assumiu a concessão

para operar o transporte escolar em fevereiro deste ano, em substituição à empresa Rosa. Conforme informações do Sindicato, a empresa não estruturou a garagem adequadamente para que os trabalhadores possam exercer o trabalho com dignidade. “A garagem da empresa não possui sequer uma sala, nem banheiro e refeitório”, diz por meio de nota.

O Sindicato diz que notificou a empresa na última sexta-feira e aguardou o prazo legal de 72 horas para iniciar a paralisação, que é por tempo indeterminado. “Nesse período, a empresa não entrou em contato com o Sindicato para resolver as irregularidades”, informa. A reportagem tentou contato com a empresa, mas ninguém atendeu as ligações.

Já a Prefeitura de Capela do Alta, informou que realizou entre os meses de dezembro de 2017 e janeiro deste ano um processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, porém devido ao atraso no certame -- interposição de recursos -- foi contratada a Viação Guarulhos em caráter emergencial desde o dia 1 de fevereiro. “A empresa terceirizada pela efetivação do serviço tem responsabilidade na contratação e pagamento de salários e benefícios aos funcionários que realizam o serviço”, informou a administração municipal por meio de nota.

O pagamento efetuado pela Prefeitura à empresa é feito pelos dias e quilômetros rodados mensalmente conforme contrato vigente e disponibilizado após apresentação e aprovação do relatório expedido pela Viação Guarulhos e já fora



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP.

15 - 99680 - 2162

Alcina M. S. Pinheiro
Nome

casado
Estado Civil

Brasileira
Nacionalidade

Líder I Ancestral
Profissão

Araçoiaba da Serra
Cidade

Res. à Rua Travessa Quatro Estrada de Aparuá Nº 79

Vem Requerer a V. Sa. Exa., Que se designe mandar expedir o que segue:

O ônibus escolar que transporte os alunos do Bairro Ativo se encontra em péssimas condições de uso. Trazendo risco para os alunos pois trafega com a porta aberta e o motor anda na porta para evitar que os alunos não caiam. Solicito uma solução urgente para esse assunto. Não há mais manutenção também nos ônibus escolares.

Termos a que
Espera Deferimento
Araçoiaba da Serra, 28 de maio de 2013

Alcina M. S. Pinheiro
Assinatura de

efetuado referente ao mês de fevereiro.

A Secretaria de Educação da cidade informou que no período da manhã não houve tempo hábil para informar os estudantes moradores da zona rural e que fazem uso diariamente do transporte escolar sobre a paralização. Destes, apenas alguns conseguiram ir com transporte próprio. Do total de 1.900 alunos do período da manhã, 511 utilizam o transporte escolar distribuídos em sete escolas.

Para o período da tarde, as escolas estão em contato com os pais e dentro das possibilidades, estes irão providenciar que seus filhos cheguem até a escola. A Prefeitura também enviou representantes para diálogo com o Sindicato e com os trabalhadores e está tentando contato com a Viação Guarulhos.

Araçoiaba da Serra

Os trabalhadores do transporte escolar em Araçoiaba da Serra também entraram em greve na madrugada desta terça-feira (13), segundo o Sindicato, em protesto contra as péssimas condições da frota de ônibus da empresa Sartori. A entidade notificou a empresa e aguardou 72 horas para iniciar a paralisação. A Prefeitura de Araçoiaba da Serra e a empresa Sartori foram procuradas, mas até o momento não retornaram o contato.

2 comentários Classificar por **Principais**



Adicionar um comentário...



Neucy Donizeti ·
Etec Fernando Prestes

Vergonha!

Curtir · Responder · 5 sem

Carregar mais 1 comentário

Plugin de comentários do Facebook

FUNDAÇÃO UBALDINO
DO AMARAL
Jornal Cruzeiro do Sul © Direitos reservados



NOTÍCIAS

13-Mar-2018 10:33 - Atualizado em 19/03/2018 09:27

GREVE

Em Araçoiaba, os trabalhadores no transporte escolar também estão em greve

A frota de ônibus da empresa Sartori está em péssimas condições, motivo que ocasionou a paralisação

[WhatsApp](#)[Facebook](#)[Twitter](#)[Google+](#)[LinkedIn](#)[Pinterest](#)[Mais...](#)

Foto:

O Sindicato dos Rodoviários de Sorocaba e Região acompanha a greve dos trabalhadores e trabalhadoras em transporte escolar no município de Araçoiaba da Serra, que também teve início na madrugada desta terça-feira (13).

Os trabalhadores cruzaram os braços em protesto contra as péssimas condições da frota de ônibus da empresa Sartori, que tem a concessão para operar o transporte escolar.

Os veículos estão com os pneus carecas, muitos com cortes, alguns com freios ruins, está vazando óleo das rodas e muitos tacógrafos - instrumento obrigatório que registra a velocidade dos ônibus - estão inoperantes.

"A condição precária em que se encontra a frota de ônibus coloca em risco a vida dos trabalhadores e das crianças usuárias do transporte escolar, além de impor uma insegurança à toda a população de Araçoiaba, pois um ônibus desgovernado pode causar graves acidentes", avalia Antônio Sergio de Moraes, diretor do Sindicato.

Além de os problemas com a manutenção dos ônibus, o Sindicato também constatou que o vestuário oferecido aos trabalhadores está deteriorado, com diversas goteiras.

A greve em Araçoiaba é por tempo indeterminado.

Fonte: Fabiana Caram

WhatsApp

Facebook

Twitter

Google+

LinkedIn

Pinterest

Mais...

Deixe seu Recado

0 Comments

Sort by Newest



Add a comment...

Facebook Comments Plugin

SOROCABA E JUNDIAÍ

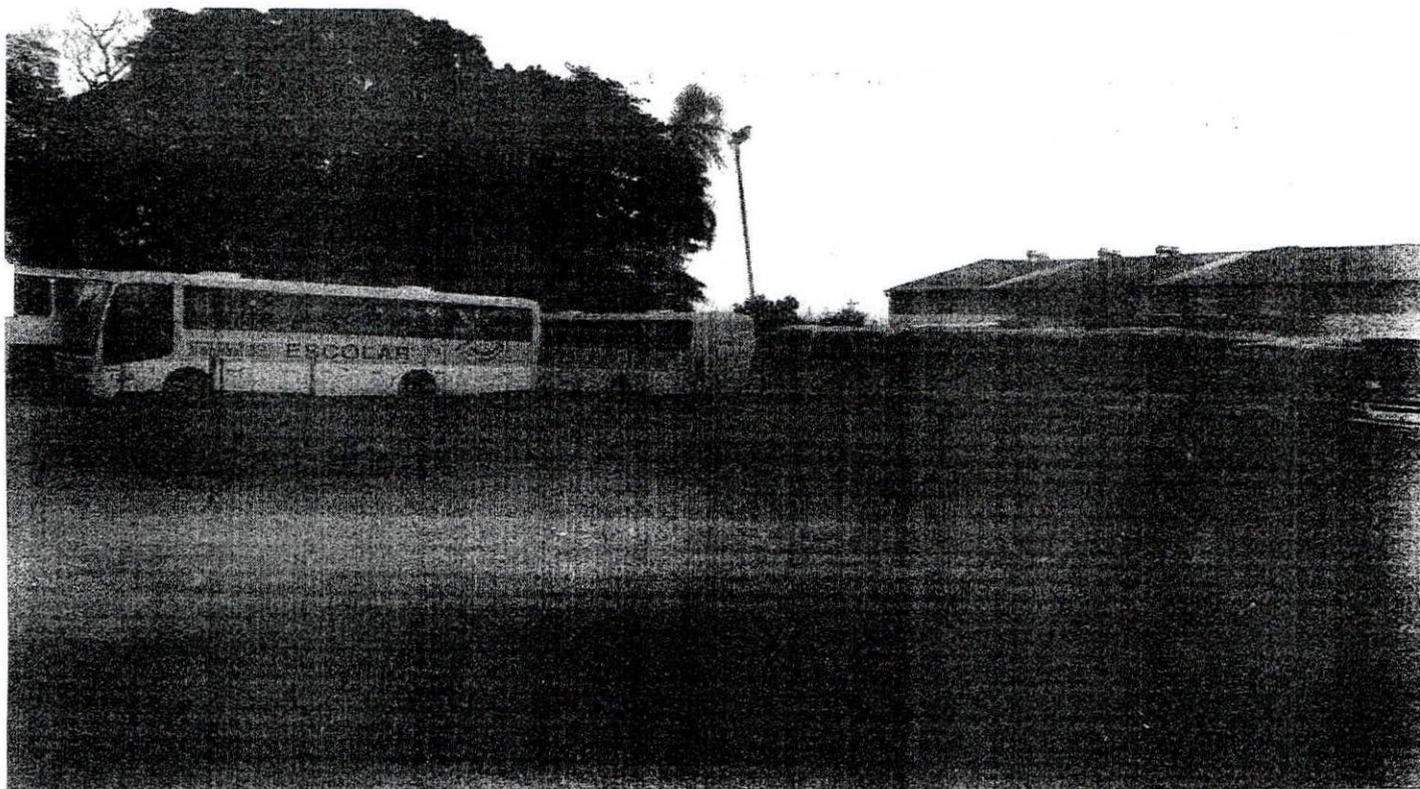
Trabalhadores do transporte escolar entram em greve na região

Funcionários da Viação Guarulhos, de Capela do Alto, e da empresa Sartori, de Araçoiaba da Serra, cruzaram os braços. Categoria reclama da falta de pagamento de salário e condições da frota.



Por G1 Sorocaba e Jundiaí

13/03/2018 08h19 - Atualizado 14/03/2018 12h19



Trabalhadores do transporte escolar entram em greve na região (Foto: Sindicato dos Rodoviários/Divulgação)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Os trabalhadores do transporte escolar de Capela do Alto e de Araçoiaba da Serra (SP) entraram em greve na madrugada desta terça-feira (13). De acordo com o Sindicato dos Rodoviários, a paralisação será realizada por tempo indeterminado.

Entre as reivindicações dos funcionários da Viação Guarulhos, que opera o transporte em Capela do Alto, estão a falta de pagamento de salário, cesta básica e tíquete-refeição.

Além disso, ainda segundo o sindicato da categoria, os trabalhadores reclamam que a empresa não oferece café da manhã e da falta de convênio médico.

A Viação Guarulhos assumiu a concessão para operar o transporte escolar em fevereiro deste ano, em substituição à empresa Rosa e, conforme o sindicato, não estruturou a garagem adequadamente para os trabalhadores. O local não possui banheiro e nem refeitório.

 Trabalhadores do transporte escolar entram em greve na região

O Sindicato dos Rodoviários notificou a empresa na última sexta-feira (9) e aguardou o prazo legal de 72 horas para iniciar a paralisação.

Nesse período, a empresa não entrou em contato com o sindicato para resolver as irregularidades.

Em nota, a Prefeitura de Capela do Alto informou que a contratação da Viação Guarulhos foi feita de forma emergencial e que é a empresa terceirizada que tem a responsabilidade na contratação, pagamento de salários e benefícios aos funcionários.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A prefeitura informou ainda que está em constante diálogo com a empresa contratada e com o sindicato para que entrem em acordo e não prejudiquem os alunos.

Araçoiaba da Serra

Os trabalhadores do transporte escolar em Araçoiaba da Serra também entraram em greve na madrugada desta terça-feira. A categoria reclama das péssimas condições da frota de ônibus da empresa Sartori.

No fim da tarde desta terça-feira, o sindicato informou que a greve de Araçoiaba da Serra terminou após a empresa Sartori firmar compromissos como conserto dos ônibus, fornecer tíquete alimentação em cartão, implantar plano odontológico, fornecer uniformes entre outras melhorias.

De acordo com o Sindicato dos Rodoviários, a empresa foi notificada sobre a greve e a categoria aguardou o prazo de 72 horas para iniciar a paralisação.

Em nota, a Prefeitura de Araçoiaba da Serra afirma que já tomou as medidas cabíveis. Com relação a fiscalização dos veículos, no início do semestre letivo, técnicos da Secretaria Municipal de Educação realizaram vistoria e constataram que estavam em estado adequado para transporte dos alunos.

Do total de aproximadamente 6 mil alunos de Araçoiaba da Serra cerca de 1,5 mil alunos utilizam o transporte por meio da empresa terceirizada, sendo desses 90% da rede estadual de ensino.

*Veja mais notícias da região no **G1 Sorocaba e Jundiaí***

ARAÇOIABA DA SERRA

CAPELA DO ALTO

MAIS DO G1

Cristian Cravinhos é preso suspeito de agredir mulher e tentar subornar policiais no interior de SP

Condenado por morte dos pais de Suzane Richtofen está em liberdade desde agosto de 2017, quando conseguiu o benefício de cumprir pena em regime aberto.

14/03/2018 | Trânsito | Cruzeiro Card | Assinatura

SOROCABA E REGIÃO

Trabalhadores do transporte escolar entram em greve na região13/03/18 | Da Redação -
redacao@jcrucruzeiro.com.br ✉

A paralisação é por tempo indeterminado - D.

Os trabalhadores da empresa Viação Guarulhos, que operam o transporte escolar em Capela do Alto, entraram em greve na madrugada desta terça-feira (13), por falta de pagamento de salário, cesta básica e tíquete-refeição, segundo o Sindicato dos Rodoviários de Sorocaba e Região. De acordo com a entidade, a empresa não dá o café da manhã e não implantou o convênio médico.

A Viação Guarulhos assumiu a concessão

para operar o transporte escolar em fevereiro deste ano, em substituição à empresa Rosa. Conforme informações do Sindicato, a empresa não estruturou a garagem adequadamente para que os trabalhadores possam exercer o trabalho com dignidade. "A garagem da empresa não possui sequer uma sala, nem banheiro e refeitório"; diz por meio de nota.

O Sindicato diz que notificou a empresa na última sexta-feira e aguardou o prazo legal de 72 horas para iniciar a paralisação, que é por tempo indeterminado. "Nesse período, a empresa não entrou em contato com o Sindicato para resolver as irregularidades", informa. A reportagem tentou contato com a empresa, mas ninguém atendeu as ligações.

Já a Prefeitura de Capela do Alta, informou que realizou entre os meses de dezembro de 2017 e janeiro deste ano um processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, porém devido ao atraso no certame -- interposição de recursos -- foi contratada a Viação Guarulhos em caráter emergencial desde o dia 1 de fevereiro. "A empresa terceirizada pela efetivação do serviço tem responsabilidade na contratação e pagamento de salários e benefícios aos funcionários que realizam o serviço", informou a administração municipal por meio de nota.

O pagamento efetuado pela Prefeitura à empresa é feito pelos dias e quilômetros rodados mensalmente conforme contrato vigente e disponibilizado após apresentação e aprovação do relatório expedido pela Viação Guarulhos e já fora



efetuado referente ao mês de fevereiro.

A Secretaria de Educação da cidade informou que no período da manhã não houve tempo hábil para informar os estudantes moradores da zona rural e que fazem uso diariamente do transporte escolar sobre a paralização. Destes, apenas alguns conseguiram ir com transporte próprio. Do total de 1.900 alunos do período da manhã, 511 utilizam o transporte escolar distribuídos em sete escolas.

Para o período da tarde, as escolas estão em contato com os pais e dentro das possibilidades, estes irão providenciar que seus filhos cheguem até a escola. A Prefeitura também enviou representantes para diálogo com o Sindicato e com os trabalhadores e está tentando contato com a Viação Guarulhos.

Araçoiaba da Serra

Os trabalhadores do transporte escolar em Araçoiaba da Serra também entraram em greve na madrugada desta terça-feira (13), segundo o Sindicato, em protesto contra as péssimas condições da frota de ônibus da empresa Sartori. A entidade notificou a empresa e aguardou 72 horas para iniciar a paralisação. A Prefeitura de Araçoiaba da Serra e a empresa Sartori foram procuradas, mas até o momento não retornaram o contato.

2 comentários Classificar por Principais



Adicionar um comentário...



Neucy Donizeti
Etec Fernando Prestes
Vergonha!

Curtir · Responder · 5 sem

Carregar mais 1 comentário

Plugin de comentários do Facebook

FUNDAÇÃO UBALDINO
DO AMARAL

Jornal Cruzeiro do Sul © Direitos reservados



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP.

Paula Aparecida Perdoni
Nome

casada
Estado Civil

Brasileira
Nacionalidade

autônoma
Profissão

Araçoiaba da Serra
Cidade

Res. à Rua Estrada Aparecida Travessa 4 retiro Nº 86 casa 1

Vem Requerer a V. Sa. Exa., Que se designe mandar expedir o que segue:

As nossas reclamação a respeito do onibus
Escolar que está ariscando a vida de todos as
crianças do bairro transportando as crianças em
um onibus em pessimas condições de condutas
Portas abertas porque se fechar as portas
o onibus não funciona bancas em pessimas
condições estamos pedindo que sejam tomadas
as providências urgente porque nossas
crianças são o nosso futuro.

Termos a que

Espera Deferimento

Araçoiaba da Serra, 28 de 0 março de 2018

15 9072850

Paula Aparecida Perdoni
Assinatura de





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP.

TEL: 99814-5969

Patricia Joventino P. Passani
Nome

Casada

Estado Civil

Brasileira

Nacionalidade

Autônoma

Profissão

Araçoiaba da Serra

Cidade

Res. à Rua Estrada Aparecida Travessa, 4 Bº Petró N° 86

Vem Requerer a V. Sa. Exa., Que se designe mandar expedir o que segue:

O ônibus escolar do bairro do Petró está em péssimo estado e está colocando em risco as crianças porque a porta ainda aperta e fechar a porta o ônibus não funciona. Solicito que tomem providência sobre o assunto.

Termos a que

Espera Deferimento

Araçoiaba da Serra, 28 de março de 2018

Patricia Joventino Pereira Passani
Assinatura de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP.

Laticiana de OLIVEIRA S. BARBOSA
Nome

AMAZONADA
Estado Civil

BRASILEIRA
Nacionalidade

do lar
Profissão

ARACOIABA DA SERRA
Cidade

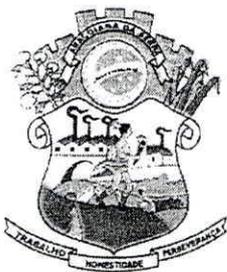
Res. à Rua ESTRADA DA ARAÇÓIABA TRAVESSA 4 BAIRRO PETIZO Nº 81

Vem Requerer a V. Sa. Exa., Que se designe mandar expedir o que segue:

O ONIBUS DO ~~BAIRRO~~ BAIRRO DO PETIZO ESTÁ EM PÉSSIMA
CONDICÕES. A PORTA NÃO FECHA SE FECHAR O ONIBUS NÃO
REGO. A MONITORA NÃO PODE CUIDAR DAS ALUNAS PORQUE
TEM QUE FICAR NA PORTA POR CAUSA DO RISCO DAS
CRIANÇAS CAIR. O ASSOARID DO ONIBUS EM PÉSSIMO
ESTADO E OS BANÇOS TAMBÉM. AS CRIANÇAS ESTÃO
CORRENDO RISCO DE VIDA.
OS FAROIS NÃO ACENDE TAMBÉM.

Termos a que
Espera Deferimento
Araçoiaba da Serra, 28 de MARÇO de 2018

Laticiana de OLIVEIRA S. BARBOSA.
Assinatura de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

CÓPIA
C.M.A.S.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2018

Ofício nº. 132 /18
Gab. da Presidente
Valquiria Di Tata Campos Oliveira

Prezada Secretária

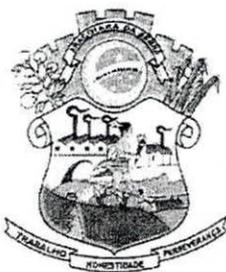
A empresa TM Sartore Transportes Me, detentora dos direitos de transporte de ônibus escolar, no dia 14 de março, foi impedida de circular com os ônibus escolares. Após denúncias de pais de alunos, comparecemos na manhã do mesmo dia na referida empresa. Tomamos conhecimento que o Sindicato determinou a paralização por alguns motivos, entre eles as condições do transporte escolar não estarem adequadas ao transporte dos alunos, ou seja, condições de pneus, cintos de segurança, além do tacógrafo...

Como resultado da referida verificação "in loco", constatamos que itens de segurança necessário, estavam em situações precárias, pneus "carecas", cintos de segurança quebrados, frota com sinais de precariedade e falta de manutenção, além da falta da verificação e certificação de alguns tacógrafos.

Após conversa, na manhã do dia 15 de março, com o responsável pelo transporte escolar no Município; com o Secretário Adjunto de Educação e na presença da V. Senhoria, entendemos necessário, a solicitação dos seguintes documentos:

- a) Cópias dos documentos (Dos certificados de registros e licenciamento dos veículos) que demonstrem que todos os veículos, tipo "ônibus", estão cadastrados em nome da empresa TM Sartore Transportes Me e o tempo de fabricação;

Paula
16/03/18



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

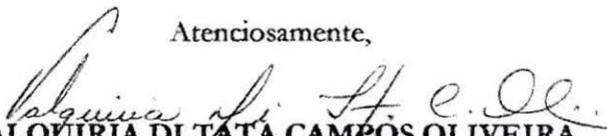
Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

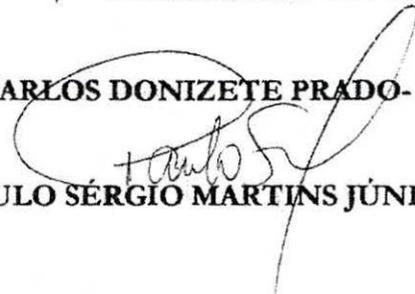
- b) Cópias das vistorias obrigatórias realizadas pelo órgãos competentes;
- c) Cópias das certificações que demonstram o funcionamento dos tocógrafos de todos os veículos tipo "ônibus";
- d) Cópias da vistorias ou similares realizadas pelo setor responsável pelo transporte de alunos da Secretaria de Educação, em cada veículo, tipo "ônibus", da empresa TM Sartore Transportes Me.

Por oportuno, queira aceitar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VALQUIRIA DI TATI CAMPOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA C.M.A.S.

CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente


PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2º. Secretário

Ilma. Sra.

IONE MARIA FLORENZANO GIMENEZ

D.D. Secretária de Educação do Município de Araçoiaba da Serra/SP



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 800- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

Araçoiaba da Serra, 29 de março de 2018.

Ofício nº 294/2018/SE

A

Ilma. Sra.

Valquíria Di Tata

D.D. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Municipais

Prezada Senhora e Srs Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, conforme solicitado através do of. nº 132/2018, os documentos referente a empresa TM Sartore Transporte ME.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ione Maria Florenzano Gimenez
Secretária da Educação e Cultura



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

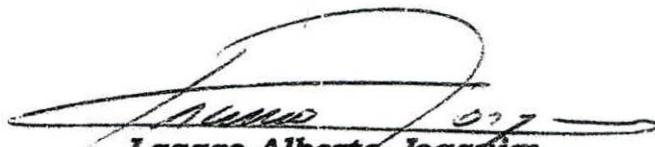
Vistoria

A Secretária da Educação e Cultura, neste ato representado pela Senhora Ione Maria Florenzano Gimenez, confirma a vistoria dos ônibus da empresa **TM SARTORE TRANSPORTES ME** listado abaixo e confirmando o item 1.4 do anexo II - Memorial Descritivo do presente edital Pregão Presencial nº059/2017 e Processo Administrativo nº059/2017, conforme fotos individualmente em anexo foram constatados que todos os ônibus têm 46 lugares.

BUS 8233 - Ano 2007 - Chassis 9BWRL82W17R715489
DPC 3346 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840678B557814
DPF 0974 - Ano 2007 - Chassis 9BM3340677B538708
DPF 0975 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840677B538508
DPF 1531 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840677B528845
DPF 1533 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840677B528843
DPF 1547 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840677B528836
DPF 1560 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840677B528746
DPF 3267 - Ano 2007 - Chassis 9BWR882W17R715820
DPF 3272 - Ano 2007 - Chassis 9BWR882W57R715982
DPF 3273 - Ano 2007 - Chassis 9BWR882W37R716547
DPF 3274 - Ano 2007 - Chassis 9BWR882W67R716364
DPF 3275 - Ano 2007 - Chassis 9BWR882W97R715886
DVT 1352 - Ano 2007 - Chassis 9BM3840678B561507

Araçoiaba da Serra, 02 de Janeiro de 2018.


Ione Maria Florenzano Gimenez
Secretária da Educação e Cultura


Lazaro Alberto Joaquim
Assessor Técnico

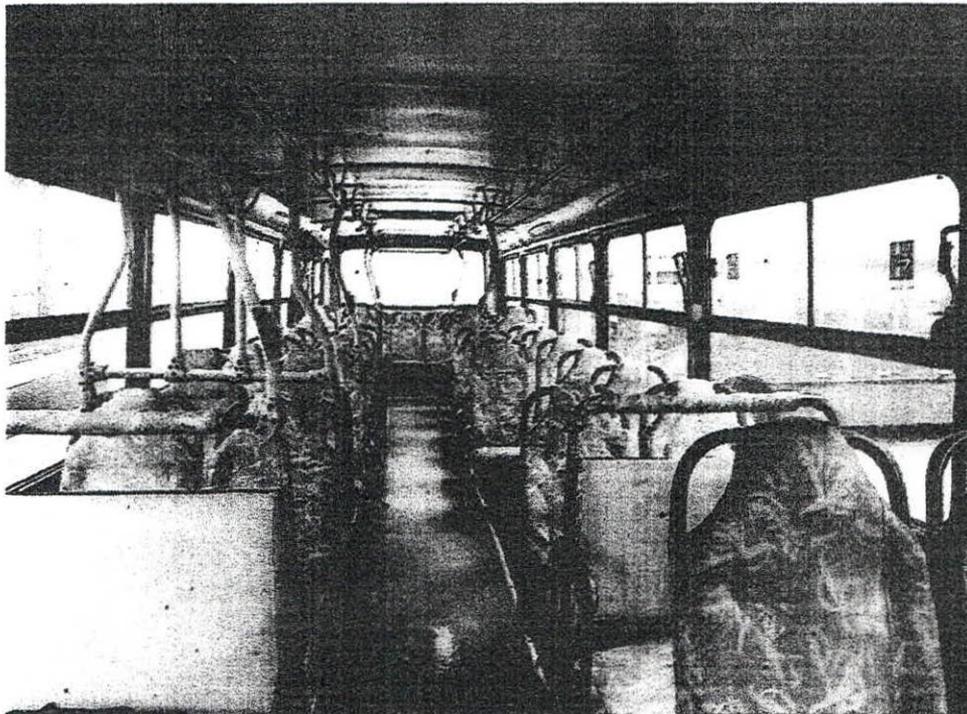
Recebido.
RG 43481538
Diretora do Departamento de Adm.
Mariana Florenzano Machado
Hudo

ANEXO 01

BUS 8233

Ano 2007

Chassis 9BWRL82W17R715489



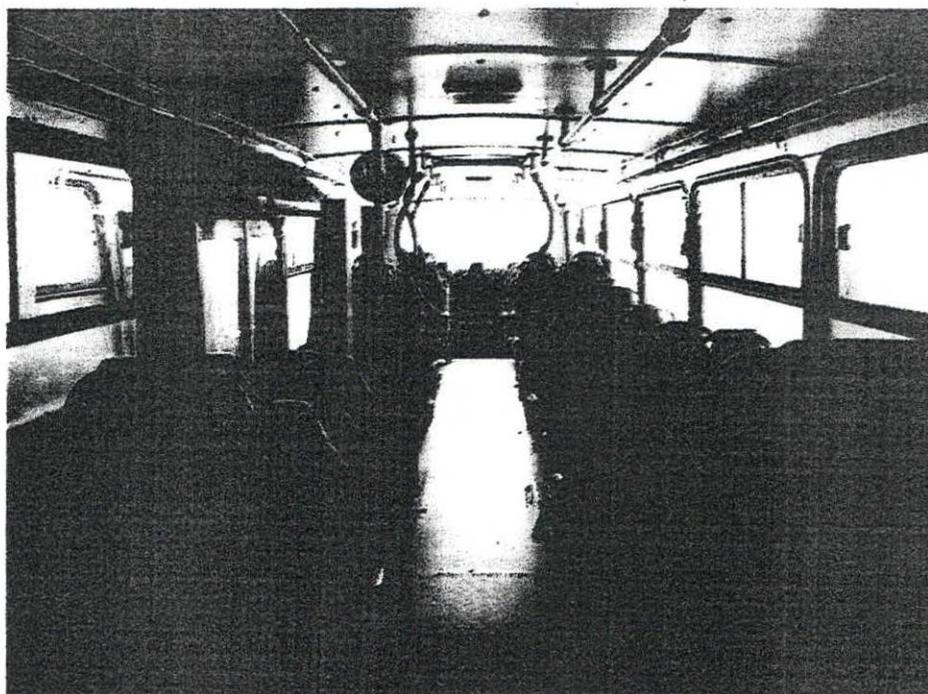
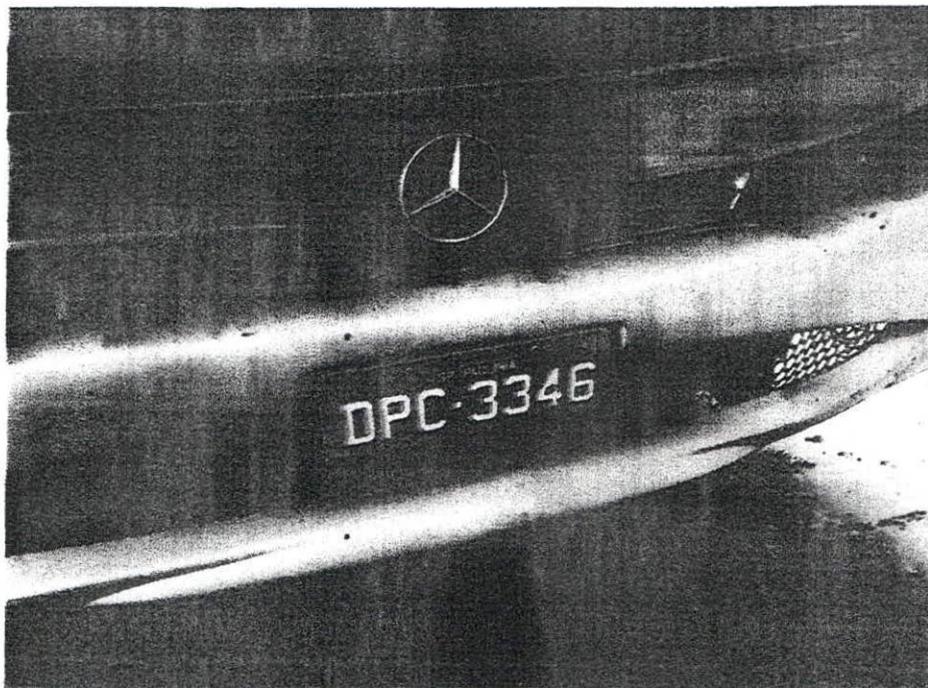
✓

ANEXO 02

DPC 3346

Ano 2007

Chassis 9BM3840678B557814



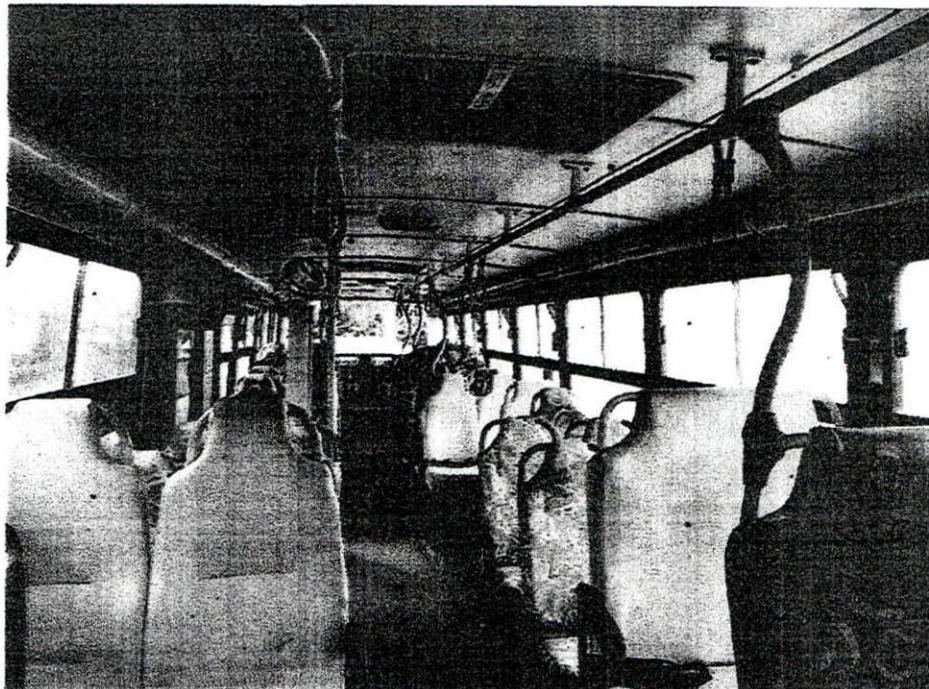
(Handwritten signature)

ANEXO 03

DPF 0974

Ano 2007

Chassis 9BM3340677B538708

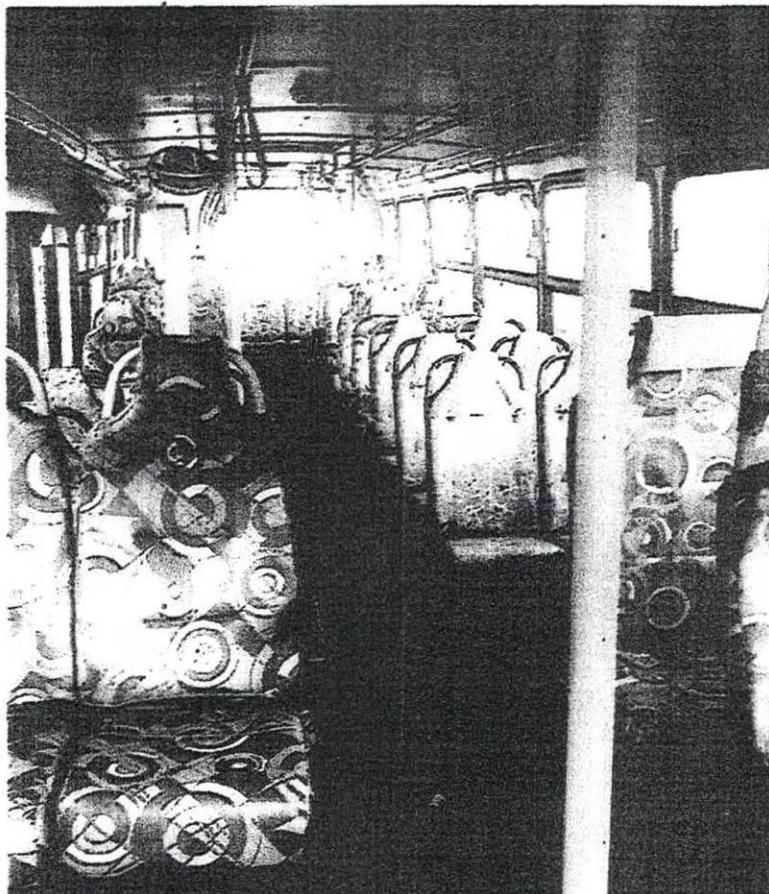


ANEXO 04

DPF 0975

Ano 2007

Chassis 9BM3840677B538508



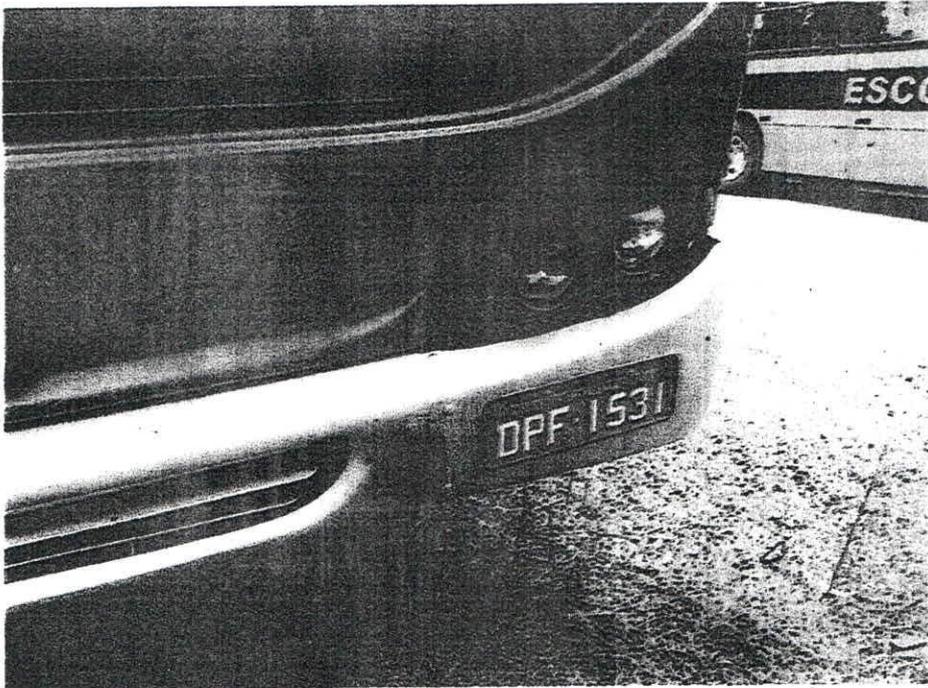
A handwritten signature or mark in blue ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of a few fluid, connected strokes.

ANEXO 05

DPF 1531

Ano 2007

Chassis 9BM3840677B528845



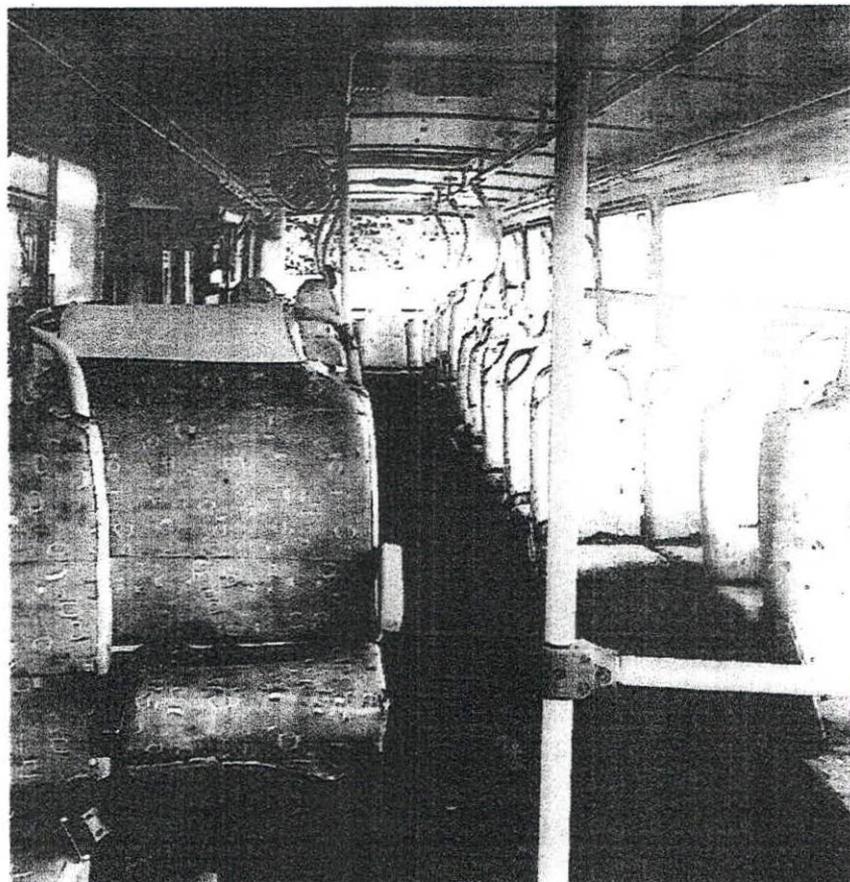
✓

ANEXO 06

DPF 1533

Ano 2007

Chassis 9BM3840677B528843

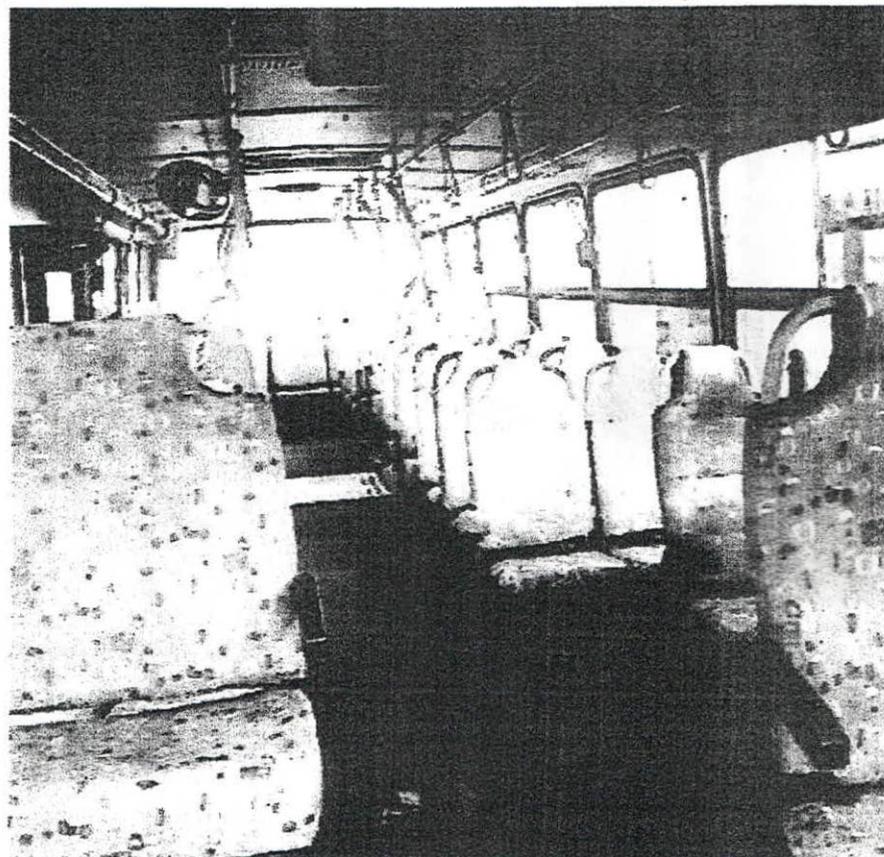


ANEXO 07

DPF 1547

Ano 2007

Chassis 9BM3840677B528836



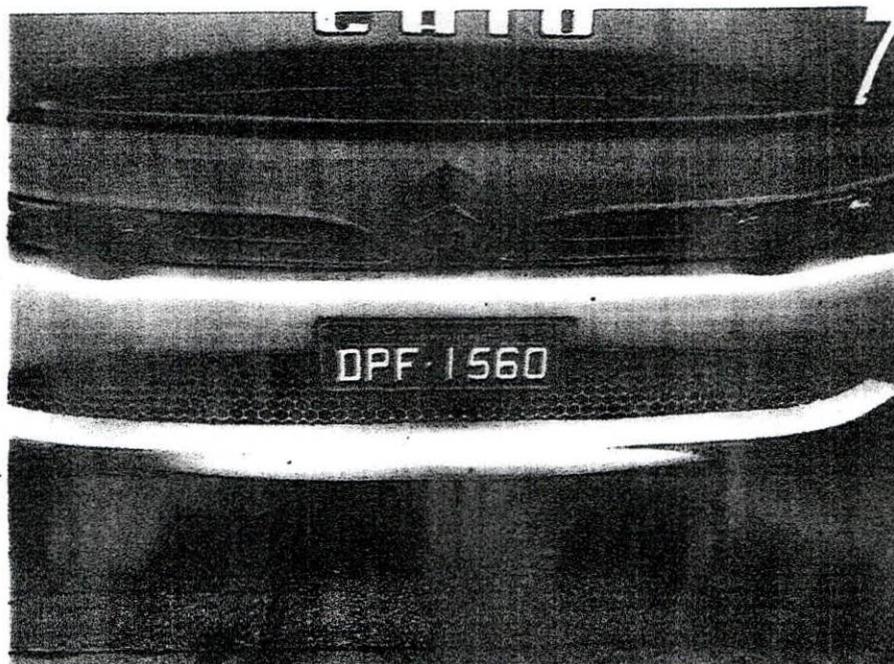
✓

ANEXO 08

DPF 1560

Ano 2007

Chassis 9BM3840677B528746



✓

ANEXO 09

DPF 3267

Ano 2007

Chassis 9BWR882W17R715820



[Handwritten signature]

ANEXO 10

DPF 3272

Ano 2007

Chassis 9BWR882W57R715982



2

ANEXO 11

DPF 3273

Ano 2007

Chassis 9BWR882W37R716547



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single continuous stroke.

ANEXO 12

DPF 3274

Ano 2007

Chassis 9BWR882W67R716364



✓

ANEXO 13

DPF 3275

Ano 2007

Chassis 9BWR882W97R715886



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single continuous stroke.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

Rua 27 de Outubro nº 691 - CEP 18087-080

Fone (15) 3228-6700 – Ramal 214

Ofício nº 087/2018 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-1 - IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 14 de junho de 2018.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Excelência, acerca da instauração do inquérito civil em epígrafe (cópia da portaria inclusa).

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

MARCELO SIGARI MORISCOT

Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS DONIZETE PRADO

DD. Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

Rua Professor Toledo, 668- Centro

Araçoiaba da Serra/SP. - CEP:18190-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 18/06/2018 10:21H PROTOCOLADO 000514

MPSP Ministério Público DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba
Representação n. 43.0712.0002799.2018-1
Patrimônio Público

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

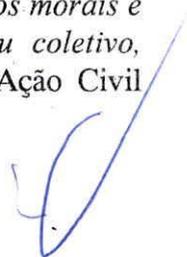
CÓPIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre eles os relativos ao patrimônio público (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985), instaurando, inclusive, Inquérito Civil para tal desiderato, nos moldes da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o respeito aos princípios da administração pública é consagrado como direito fundamental e como princípio basilar do ordenamento jurídico, estando a este integrada a vedação de nomeação de servidor público para cargo comissionado sem o preenchimento dos requisitos legais impostos (art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO, nesta toada, os termos da Lei Federal nº 7.347/85 estabelecendo, em seu artigo 1º, V, que *Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: ... V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo*, estabelecendo legitimidade ao Ministério Público para propositura de Ação Civil Pública quando caracterizado ato de improbidade administrativa;



MPSP | Ministério Público DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba
Representação n. 43.0712.0002799.2018-1
Patrimônio Público

CÓPIA

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.429/02 estabelece as diretrizes para a probidade administrativa, dispondo sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de atos que provoquem ou não enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

INSTAURO o presente INQUÉRITO CIVIL

com o objetivo de apurar a situação em que foi firmado contrato administrativo entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**, para análise de possível descumprimento da Constituição Federal e demais leis pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93, situação que pode indicar violação dos preceitos da Lei nº 8.249/02, dentre outras normas aplicáveis.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1 – Autuação e registro do expediente como Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Sorocaba, fazendo-se as anotações necessárias no SISMP-Integrado;

2 – Nomeio para secretariar o presente Inquérito Civil a Oficial de Promotoria Juliana C. M. Gomes, mediante termo de compromisso a ser lavrado pela mesma;

3 – Oficie-se, **com prazo improrrogável de 30 dias para resposta e com cópia de fls. 02/12**, à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, solicitando a remessa dos seguintes documentos (devendo ser todos legíveis):

3.1 – Cópia integral (física e digitalizada) do **pregão presencial n. 059/2017 (Processo Administrativo 092/2017)**, desde o edital de convocação até o contrato administrativo firmado entre a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra** e a empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

3.2 – Contrato social da empresa denominada **TM Sartore Transporte – ME** e todas suas alterações, devidamente registradas na JUCESP;

3.3 – Certificados de Registro e Licenciamento de **todos os veículos** utilizados para realização do transporte de alunos na rede escolar do Município de Araçoiaba da Serra e, ainda, cópias das respectivas CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) de todas as pessoas responsáveis pela condução destes veículos, com a qualificação de todos (nome, endereço e profissão);

MPSP | Ministério Público DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba
Representação n. 43.0712.0002799.2018-1
Patrimônio Público

3.4 – Remessa dos respectivos autos de vistoria, emitidos pelo órgão de trânsito responsável, em relação a todos os veículos utilizados para o transporte de alunos pela empresa **TM Sartore Transporte – ME**;

4 – Junte-se cópia da publicação prevista no artigo 8º, I, do Ato Normativo nº 484/2006, atinente à instauração do presente Inquérito Civil, assim que publicado no DOE (Ato Normativo nº 484/2006, artigo 121, §2º), observando-se o disposto no artigo 15, §3º, do Ato Normativo nº 664/10;

5 – Comunicuem-se a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e a empresa TM Sartore Transporte – ME, acerca da instauração do presente inquérito civil, com cópia desta portaria.

6 – Encaminhe-se cópias desta Portaria aos representantes Carlos Donizete Prado, Valquiria Di Tata Campos Oliveira, Paulo Sérgio Martins Júnior, Valter José Garcia Lattanzio e Jair Ferreira Duarte Neto, para ciência; .

7 – Cumpridas as determinações e juntando-se o necessário, conclusos.

Sorocaba, 13 de junho de 2018.

CÓPIA

Marcelo Sigari Moriscot
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3200 – 11º andar – sala 1105
Ed. Illimité - CEP 18013-280 - Fone (15) 3228-6700

Ofício nº 181/2018 – 14ª PJ

Ref. MP nº 43.0712.0005228/2018-1 - R

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 26 de outubro de 2018.

Ilustríssimo Senhor:

Tendo em vista a necessidade de instrução da Representação Civil em epígrafe, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para fins de cientificá-lo a respeito do indeferimento da Representação (cópia anexa), nos termos dos artigos 15 e 118, do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO SIGARI MORISCOT

Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
DD. Vereador da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.
Rua Professor Toledo, 668- Centro
Araçoiaba da Serra/SP. - CEP:18190-000

29-10

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 20/10/2018 10:54H PROTOCOLADO 001015

CÓPIA

Através de representação encaminhada pelo vereador Valter José Garcia Lattanzio, foi instaurado o presente expediente para providências junto a esta 14ª Promotoria de Justiça na seara do patrimônio público.

Isso porque, conforme indicam os documentos insertos com o pleito formulado, há necessidade de apuração da qualidade do transporte municipal dos alunos de Araçoiaba da Serra, face à problemática envolvendo os veículos (ônibus) da empresa “TM Sartore Transportes ME” e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Recebido expediente e instaurada a Representação, com esta vieram os informes acerca de Inquérito Civil em andamento nesta 14ª PJ tratando dos mesmos fatos noticiados, conforme indicam os documentos de fls. 66/68.

É o relato.

Indefiro a representação.

Observo, inicialmente, que os fatos apontados neste expediente são idênticos aos indicados ne apurados nos autos do

CÓPIA

CÓPIA

Inquérito Civil nº 43.0712.0002799/2018-1, conforme se vê a fls. 66/68 (Portaria de instauração), que segue em diligências visando o esclarecimento dos fatos e a tomada de eventuais providências.

Dessa forma, prosseguir com qualquer ato nestes autos implicará, necessariamente, em verdadeiro *bis in idem*, já que os fatos apontados nestes são idênticos aos tratados no Inquérito Civil nº 3799/2018, como bem ressaltado pelo representante que, vênia devida, não trouxe fato novo.

No entanto, tendo em vista que há investigação pendente nos autos do referido Inquérito Civil instaurado para apurar as irregularidades supramencionadas, nada mais resta a fazer que não o indeferimento desta Representação.

Por todo o exposto, inexistindo fundamento para prosseguimento do presente na seara dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis pertinentes ao patrimônio público, porque em curso Inquérito Civil tratando dos mesmos fatos, indefiro a representação, nos moldes do artigo 15, III, do Ato Normativo 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006.

Cumpra-se o artigo 15, §2º, do Ato nº 484/06, intimando-se a representante, com cópia reprográfica desta decisão.

Sorocaba, 25 de outubro de 2018.

CÓPIA

MPSP | Ministério Público
DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª Promotoria de Justiça de Sorocaba – Patrimônio Público
Representação n. 43.0712.0005228/2018-1

Marcelo Sigari Moriscot
Promotor de Justiça

CÓPIA

CÓPIA

EXTRATO DA ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2019, às 10h30min, na sala própria do Edifício do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, nesta Capital, foi realizada a sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, presentes o Procurador-Geral de Justiça em exercício, Doutor Walter Paulo Sabella, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce, Olheno Ricardo de Souza Scucuglia, Hamilton Alonso Júnior, Augusto Eduardo de Souza Rossini, Joiese Filomena Teoto Buffulin Salles, José Roberto Rochel de Oliveira, Julio Cesar Botelho e Eduardo Roberto Alcântara Del-Campo, ausente, justificadamente, o Conselheiro Gianpaolo Poggio Smanio, desenvolvendo-se os trabalhos consoante segue registrado adiante.

1- CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO – Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sabella. **2- LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** - Aprovada, sem ressalvas, a ata da 63ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 13 de agosto de 2019, dispensando-se sua leitura, posto que enviada antecipadamente, a todos os Conselheiros, a respectiva minuta. **3- LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE** – O Conselheiro Sabella propôs e foram aprovados por unanimidade, votos de louvor, pelos excelentes serviços prestados à Instituição, às Doutoradas Mariza Schiavo Tucunduva, 144ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal e Renata Gonçalves Catalano, 59ª Promotora de Justiça da Capital. **4- COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS** – Em virtude da aposentadoria dos Conselheiros Olheno e Joiese, os demais Conselheiros apresentaram cumprimentos e votos de felicidades na nova jornada, salientando a trajetória institucional de ambos e os relevantes serviços prestados. O Conselheiro Julio fez a leitura de texto em homenagem aos Conselheiros Olheno e Joiese, cujo teor aqui se transcreve: "Joiese e Olheno, por conhecer minha natureza emotiva e minha incapacidade de segurar as lágrimas, optei por escrever um singelo texto de agradecimento, com a esperança de que os sentimentos estejam seguros e a emoção contida. Estou com gosto de dor, de perda, de abandono, mas não pelas aposentadorias de vocês – que

devem ser comemoradas, pois não revela algo triste, mas o fechamento de um ciclo; minha tristeza é porque eu sei que essa partida, não desejada neste momento, precipitou uma despedida inesperada e uma saída não planejada e açoadada, que abalaram o sono de vocês e trouxeram tempestade para nossas vidas. A vocês dois, Olheno e Joiese, amigos queridos, que deixam prematuramente essa instituição em razão da aposentadoria, desejo que a vida lhes conceda o mesmo brilho e a mesma excelência com que atuaram e engrandeceram o Ministério Público de São Paulo. Cada um de vocês me trouxe valiosos presentes: Joiese me deu amor, acolhimento, deferência, amizade e cumplicidade; Olheno me deu confiança, reconhecimento, vontade de ser melhor, e, sobretudo a amizade, concedida pela oportunidade de derrubar os seus muros, e de descobrir sua enorme grandeza e sua notável sensibilidade. A vocês dois, amigos queridos, todas as minhas orações e pensamentos para que a vida lhes seja doce como você Jô e nobre como você, Olheno. Jô, aquele ponto "final" que tanto mexeu com você, em seu último parecer, foi só um ponto de partida, que marcará o recomeço de uma nova etapa, com novas batalhas e vitórias. Assim como vocês mudaram minha vida, tenho a certeza que entreguei a vocês dois o melhor de mim. Que nossas trocas sejam o combustível para um Feliz recomeço!!!” Os Conselheiros Olheno e Joiese externaram seus agradecimentos a todos os demais Conselheiros. O Conselheiro Olheno propôs e foi aprovado por unanimidade, voto de louvor à funcionária Vanda Lúcia Della Libera Vieira, que também se aposentou, pelos muitos anos de dedicação e excelente trabalho realizado no Ministério Público, e em especial, junto a este Conselho Superior. O Conselheiro Hamilton destacou a situação bastante grave representada pela aprovação da Lei de Abuso de Autoridade, discorrendo sobre as inafastáveis consequências negativas que advirão caso não haja o veto presidencial.

5- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA - Lida a ordem do dia, seguiu-se a discussão e votação das matérias dela constantes, consoante consignado adiante: **5.1.** Referendada, à unanimidade, a Fixação de Critério para o cargo de 144º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Promoção antiguidade. **5.2.** Aprovadas, por unanimidade, as seguintes propostas da Comissão de Movimentação na Carreira, indicando para promoções e remoções os Doutores: (a) promoções à Procuradoria de Justiça: (a.1) por antiguidade: 35º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Airton Grazioli, 6º Promotor de Justiça Cível; (a.2) por merecimento: 118º

Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Luciana Barcellos Barreto de Souza Carneiro, 9ª Promotora de Justiça de Santos; Hidejalma Muccio, 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri; e, Otavio Jose Callejao, 1º Promotor de Justiça Cível do Jabaquara; 135º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal – Cesar Dario Mariano da Silva, 4º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança; Andre Luiz Marcassa, 1º Promotor de Justiça Cível de Pinheiros; e, Lilian Cavalcante de Albuquerque, 11ª Promotora de Justiça das Execuções Criminais; (b) remoção Entrância final: (b.1) por antiguidade: 1º Promotor de Justiça Militar – Rosana Colletta, 19ª Promotora de Justiça da Capital; 14º Promotor de Justiça Criminal – Mylene Comploier, 37ª Promotora de Justiça Criminal; 51º Promotor de Justiça Criminal – Yolanda Alves Pinto Serrano de Matos, 88ª Promotora de Justiça da Capital; 2º Promotor de Justiça Cível do Butantã – Guilherme Mello Ferraz de Siqueira, 12º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro; 2º Promotor de Justiça Cível de Penha de França – Francine Regina Gomes Cavallini, 21ª Promotora de Justiça de Guarulhos; 3º Promotor de Justiça Criminal – Carlos Cesar de Faria Bernardi, 8º Promotor de Justiça Criminal; 11º Promotor de Justiça Criminal – Adalberto Denser de Sa Junior, 6º Promotor de Justiça Criminal; 23º Promotor de Justiça Criminal – Patricia Ignacio Teixeira, 39ª Promotora de Justiça Criminal; 26º Promotor de Justiça Criminal – Claudio Cavallini, 92º Promotor de Justiça da Capital; 63º Promotor de Justiça Criminal – Florenci Cassab Milani, 62ª Promotora de Justiça Criminal; 67º Promotor de Justiça Criminal – Danilo Roberto Mendes, 107º Promotor de Justiça da Capital; 102º Promotor de Justiça Criminal – Eduardo Lopes Barbosa de Souza, 79º Promotor de Justiça da Capital; 8º Promotor de Justiça de Direitos Humanos – Monica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 9ª Promotora de Justiça Cível de Santo Amaro; 20º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica – Maria Fernanda Papa Nitrini, 17ª Promotora de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica; 5º Promotor de Justiça de Família – Fernando Pastorelo Kfoury, 78º Promotor de Justiça Criminal; 11º Promotor de Justiça de Família – Luciana Shimmi, 80ª Promotora de Justiça da Capital; 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo – Marcus Vinicius Monteiro dos Santos, 16º Promotor de Justiça da Capital; 3º Promotor de Justiça de Registros Públicos – Patricia Moraes Aude, 1ª Promotora de Justiça Cível; (b.2) por merecimento: 5º Promotor de Justiça Militar – Não restaram candidatos inscritos; 5º Promotor de Justiça Cível – Maria Stella Camargo Milani, 4ª Promotora de Justiça de Falências; e, Patricia de

Carvalho Leitao, 2ª Promotora de Justiça Cível do Ipiranga; Únicas candidatas no primeiro quinto da lista; 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL – Patricia Salles Seguro, 98ª Promotora de Justiça da Capital; Beatriz Lopes De Oliveira, 76ª Promotora de Justiça da Capital; e, Teresa de Almeida Prado Franceschi, 81ª Promotora de Justiça da Capital; 4º Promotor de Justiça Cível de Itaquera – Elisa Vodopives Pfeil Gomes Pereira, 11ª Promotora de Justiça de Guarulhos; Gabriel Rodrigues Alves, 4º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica; e, Raquel Tiemi Hashimoto, 16ª Promotora de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica; 3º Promotor de Justiça Cível de Santana – Sandra Diogo Teixeira, 54ª Promotora de Justiça da Capital - 5ª indicação alternada; Maria Claudia Andreatta Hirt, 22ª Promotora de Justiça da Capital; e, Marcio Francisco Escudeiro Leite, 84º Promotor de Justiça da Capital; 4º Promotor de Justiça Criminal – Marcelo Batlouni Mendroni, 59º Promotor de Justiça Criminal; Camila Mansour Magalhaes da Silveira, 3ª Promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo; e, Danilo Palamone Agudo Romao, 30º Promotor de Justiça Criminal; 17º Promotor de Justiça Criminal – Patricia Procopio Braga Yamaoka, 5ª Promotora de Justiça da Capital; Fabio Jose Bueno, 96º Promotor de Justiça Criminal; e, Maria Claudia Andreatta Hirt, 22ª Promotora de Justiça da Capital; 25º Promotor de Justiça Criminal – Maria Carolina Heloisa de Castro Andrade e Souza, 15ª Promotora de Justiça Criminal; Noemia Damiance Karam, 4ª Promotora de Justiça de Lins; e, Mariluce Pardi Garbelotto Belli, 10ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo; 56º Promotor de Justiça Criminal – Moacir Menicheli Reis, 58º Promotor de Justiça da Capital; Marcio Francisco Escudeiro Leite, 84º Promotor de Justiça da Capital; e, Daniela Moyses da Silveira Favaro, 90ª Promotora de Justiça da Capital; 64º Promotor de Justiça Criminal – Tania Serra Azul Guimaraes Biazolli, 4ª Promotora de Justiça de Guarulhos; Fabiana Sabaine, 2ª Promotora de Justiça da Capital; e, Helio Junqueira de Carvalho Neto, 25º Promotor de Justiça de Guarulhos; 97º Promotor de Justiça Criminal – Eloisa Balizardo Gagliardi, 9ª Promotora de Justiça da Capital; Maria Claudia Andreatta Hirt, 22ª Promotora de Justiça da Capital; e, Marcio Francisco Escudeiro Leite, 84º Promotor de Justiça da Capital; 5º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista – Franco Menossi Pace, 1º Promotor de Justiça Cível de São Miguel Paulista – Único candidato no 1º quinto da lista; 6º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica – Felipe Duarte Gonçalves Ventura de Paula, 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos; Renata da Camara Alves Pinto, 20ª Promotora de Justiça de

Guarulhos; e, Guilherme Onofri Azevedo Figueiredo, 3º Promotor de Justiça de Itapevi; 5º Promotor de Justiça de Falências – Nilton Belli Filho, 77º Promotor de Justiça da Capital; Adriana Ribeiro Soares de Moraes, 124ª Promotora de Justiça Criminal; e, Luis Marcelo Mileo Theodoro, 17º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo; 10º Promotor de Justiça de Família – Beatriz Helena Budin Fonseca, 18ª Promotora de Justiça da Capital; Antonio Nobre Folgado, 6º Promotor de Justiça do IV Tribunal do Júri; e, Fernando Cesar Bolque, 11º Promotor de Justiça do I Tribunal do Júri; 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo – Marcos Roberto Funari, 24º Promotor de Justiça Criminal; Noemia Damiance Karam, 4ª Promotora de Justiça de Lins; e, Mariluce Pardi Garbelotto Belli, 10ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo; 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social – Nelson Luis Sampaio de Andrade, 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social; Isabel Dorsa Gerner Maggion, 1ª Promotora de Justiça Cível da Lapa; e, Camila Mansour Magalhaes da Silveira, 3ª Promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo. **5.3.** Fixação de Critérios – O Conselheiro Olheno informou que foram apresentadas impugnações aos critérios definidos para os cargos de 9º e 12º Promotor de Justiça de Sorocaba e 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto. Leitura do voto da Comissão de Movimentação na Carreira afastando as impugnações e mantendo os critérios já definidos, sendo aprovado por unanimidade: (1) ENTRÂNCIA FINAL: REMOÇÃO: 4º Promotor de Justiça de Caraguatatuba*, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, 7º Promotor de Justiça de Franca, 67º Promotor de Justiça da Capital, 68º Promotor de Justiça da Capital, 100º Promotor de Justiça da Capital, 27º Promotor de Justiça de Guarulhos, 8º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, 15º Promotor de Justiça de Santos, 105º Promotor de Justiça da Capital, 33º Promotor de Justiça da Capital, 86º Promotor de Justiça da Capital, 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, 30º Promotor de Justiça de Guarulhos, 8º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, 7º Promotor de Justiça de Santo André, 16º Promotor de Justiça de Santos e 6º Promotor de Justiça de Sumaré. PROMOÇÃO: 2º Promotor de Justiça de Caraguatatuba*, 1º Promotor de Justiça de Barretos*, 3º Promotor de Justiça de Itapeva*, 32º Promotor de Justiça de Guarulhos*, 2º Promotor de Justiça de Itapeva*, 46º Promotor de Justiça da Capital, 15º Promotor de Justiça da Capital, 6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, 14º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, 9º Promotor de Justiça de Sorocaba, 12º Promotor de Justiça de Sorocaba, 5º Promotor de Justiça de Araraquara, 17º Promotor de

Justiça de Santo André, 3º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, 16º Promotor de Justiça São José do Rio Preto, 1º Promotor de Justiça de Taubaté, 6º Promotor de Justiça de Diadema, 10º Promotor de Justiça de Diadema, 2º Promotor de Justiça de Fernandópolis, 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, 3º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra e 5º Promotor de Justiça de Mauá e 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto. (2) ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: REMOÇÃO: 2º Promotor de Justiça de Leme e 3º Promotor de Justiça de Votorantim. PROMOÇÃO: 5º Promotor de Justiça de Olímpia*, 3º Promotor de Justiça de Arujá, 2º Promotor de Justiça de Caieiras, 1º Promotor de Justiça de Cajamar, 2º Promotor de Justiça de Cajamar, 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro, 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu, 4º Promotor de Justiça de Franco da Rocha, 2º Promotor de Justiça de Ibiúna, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga e 4º Promotor de Justiça de Taquaritinga. **5.4.** Aprovados, à unanimidade, os pedidos de residência fora da Comarca, formulados pelos Doutores Igor Kozlowski, 4º Promotor de Justiça de Suzano (Pt. 62.687/19 – Relator Conselheiro Hamilton); Rita de Cassia Imashita Becca Sakai, 1ª Promotora de Justiça de Suzano (Pt. 62.876/19 – Relatora Conselheira Joiese) e Miriam Fuga Borges, 83ª Promotora de Justiça Criminal da Capital (Pt. 62.992/19 – Relator Conselheiro Del-Campo). **6- CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** O Colegiado tomou ciência dos seguintes protocolados: **6.1.** Pt. 67157/19 – Ofício encaminhado pelos Doutores Paulo César Corrêa Borges, 1º PJ de Franca; Odilon Nery Comodaro, 13º PJ de Franca; Adriano V. Mellega, 2º PJ de Igarapava GAECO – Núcleo Franca; Augusto Soares de Arruda Neto, 5º PJ de Franca; Cláudio Luis Watanabe Escavassini, 11º PJ de Franca; Claudemir Aparecido de Oliveira, 8º PJ de Franca; Débora Anderson, 2º PJ de Ituverava; Dilson Santiago de Souza, 1º PJ Auxiliar de Franca; Erton Evandro de Sousa David, 1º PJ de Ituverava GAECO – Núcleo Franca; Ivan Nascimento de Castro, 9º PJ de Franca; Joaquim Rodrigues de Rezende Neto, 6º PJ de Franca; Paulo Guilherme Carolis Lima, PJ de Morro Agudo GAECO – Núcleo Franca; Rafael Queiroz Piola, 1º PJ de Guáira GAECO – Núcleo Franca; Rosana Marcia Queiroz Piola, PJ de Patrocínio Paulista e Yuri Borges de Mendonça, 4º PJ de Franca; com cópias da Ação Civil Pública nº 1024630-39.2019.8.26.0196. **6.2.** Pt. 65409/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Arthur Medeiros Neto, 34º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, com cópia da ata da Reunião Ordinária e relatórios diário e mensal de

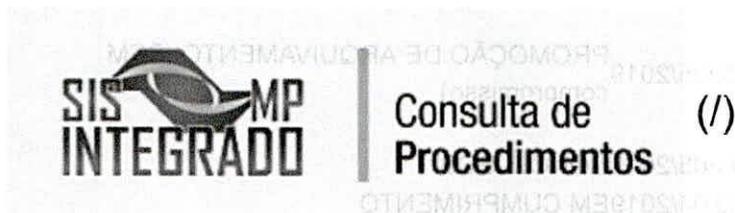
atividades da referida Promotoria, mês de julho de 2019. **6.3.** Pt. 66749/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Rodney Claide Bolsoni Elias da Silva, 6º Promotor de Justiça Criminal de Santana, com cópia da ata de reunião realizada no dia 13 de agosto de 2019, com os representantes dos grupos Al-Anon, Alcoólicos Anônimos, Associação Antialcoólica do Estado de São Paulo – A.A.E.S.P., Amor Exigente e Narcóticos Anônimos – NA. **6.4.** Pt. 65369/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Lucas Corradini da Silva, 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª CJ – designado na 1ª PJ de Itatiba, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 19/09. **6.5.** Pt. 65358/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Ericson Campos de Castilho, Promotor de Justiça de Gália – acumulando a PJ de Agudos, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 792/14. **6.6.** Pt. 65411/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Elias Francisco Baracat Chaib, 1º Promotor de Justiça de Socorro, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 950/18. **6.7.** Pt. 66318/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Eduardo Martins Boiati, 4º Promotor de Justiça de Votuporanga, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 541/18 (PJ de Ilha Solteira). **6.8.** Pt. 66225/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Murilo César Lemos Jorge, 12º Promotor de Justiça de Franca – acumulando a 7ª PJ de Franca, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 4525/18. **6.9.** Pt. 66245/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Ivan Cintra Borges, Promotor de Justiça de Altinópolis, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 640/17. **6.10.** Pt. 66284/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Ligiane Rodrigues Bueno, 1ª Promotora de Justiça de Araras, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 05/11. **6.11.** Pt. 66825/19 – Ofício encaminhado pela Doutora Flavia Maria José Bovolín, Promotora de Justiça de Piratininga, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 04/02. **6.12.** Pt. 66678/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes – acumulando a PJ de Mirante do Paranapanema, comunicando o cumprimento integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 15/11. **6.13.** Pt. 67200/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor José Franclín Andrade de Souza, 2º Promotor de Justiça Substituto da 18ª C.J. (Fernandópolis), comunicando o cumprimento

integral do compromisso de ajustamento de conduta firmado no IC nº 54/18. **6.14.** Pt. 66143/19 – Email encaminhado pelo Doutor João Carlos Meirelles Ortiz, 6º Promotor de Justiça de Santos, comunicando o arquivamento da notícia de fato nº 38.0426.0004228/2019-6. **6.15.** Pt. 66705/19 – Ofício encaminhado pelo Doutor Igor Kozlowski, 4º Promotor de Justiça de Suzano, comunicando o cumprimento da recomendação exarada na homologação do arquivamento do IC nº 1639/16. **6.16.** Pt. 67268/19 – Email encaminhado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, com cópia do acórdão proferido na Reclamação 35715. **7- SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** –

Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Sabella propôs e foram aprovados por unanimidade, votos de pesar propostos em razão dos falecimentos do Senhor Raul José de Andrade Vianna, pai do Doutor Ruy Cid Martins Vianna, 124º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal e da Senhora Sumie Masuko Komono, mãe do Doutor Enilson David Komono, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru. Também foi lida pelo Conselheiro Sabella manifestação do DD. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Gianpaolo Poggio Smanio, aos Conselheiros Olheno e Joiese, cuja íntegra fica transcrita a seguir: "Gostaria de estar presente para homenagear os meus queridos amigos Joiese e Olheno. Sinto a perda para a instituição porque tive a sorte de conviver com ambos em longos períodos de trabalho por diversas vezes e testemunhei a qualidade pessoal, o trabalho e o amor pelo MP de ambos. São de verdade muito queridos!!! Mas sei que estão bem, felizes com os novos desafios que se apresentam e por isso desejo tudo de bom para ambos na caminhada!!!! Peço ao Sabella que por favor leia essa minha pequena manifestação e a conste na ata." Na sequência, os Promotores de Justiça da Promotoria de Habitação e Urbanismo da Capital, fizeram apresentação sobre seu projeto de atuação, prestando todos os esclarecimentos necessários a respeito de inquéritos civis de amplo alcance instaurados naquela Promotoria de Justiça. Em seguida, foi feita sustentação oral referente ao IC nºMP 14.0184.000526/2015, tendo o Conselheiro Rossini pedido vista para apreciação. O Conselheiro Hamilton propôs e foi aprovado por unanimidade, voto de elogio para anotação no prontuário da Doutora Cristiane Correa de Souza Hillal, 24ª Promotora de Justiça de Campinas, pelo esmero na condução do procedimento nºMP 66.0713.0005521/2018-3. O Conselheiro Julio sugeriu que fossem encaminhadas cópias ao CAO Cível do referido procedimento onde

se deu a atuação da Dra. Cristiane, para posterior remessa ao CNMP, que tem comissão específica que trata de temas correlatos ao objeto do mencionado inquérito civil, sugestão aprovada por unanimidade. Procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 29 (vinte e nove) deles pelo Pleno e 400 (quatrocentos) pelas Turmas (163 pela 1ª Turma e 237 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 429 (quatrocentos e vinte e nove), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. Por fim, foi decidido que o Conselheiro Rossini exercerá, em caráter temporário e emergencial, a Secretaria deste Colegiado, na data de 26 de agosto de 2019, devendo constar da pauta da reunião do dia 27 de agosto de 2019, a eleição do novo Secretário e seu substituto. **8- ENCERRAMENTO** - Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 27 de agosto de 2019 (terça-feira), às 10h30. Nada mais havendo a relatar, eu, Joiese Filomena Teoto Buffulin Salles, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que é também integrada por um DVD contendo áudio e vídeo integral da Sessão, o qual recebeu o protocolo nº 68.956/19. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. **Observações:** 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item "1"; artigo 15, incisos II e XII, item "1"; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no *site* do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.

(/)



Detalhes do Procedimento

Dados Básicos

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil - IC

Unidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Situação: Arquivado

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Partes: CARLOS DONIZETE PRADO - REPRESENTANTE
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA - REPRESENTANTE
PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR - REPRESENTANTE
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO - REPRESENTANTE
JAIR FERREIRA DUARTE NETO - REPRESENTANTE
TM SARTORE TRANSPORTE ME - REPRESENTADO

Instauração: 14/06/2018

Vínculos

Não há vínculos!

Anexos

Arq. IC 2799-18.doc (/Detalhe/VisualizarAnexo/f67cbaad-a604-456f-a2cc-62dbbe425de8)

Tipo

Promoção de Arquivamento

Movimentações

Data **Movimentação**

Detalhe

20/08/2019 Julgamento – Turma - Art. 244

Deliberação: Visualizar
(/Detalhe/VisualizarDeliberacao/561480)
Ementa: Visualizar
(/Detalhe/VisualizarEmenta/561480)
Resultado: HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

15/08/2019 Inclusão em Pauta para julgamento – Turma Art. 231

Reunião do dia 20/08/2019

14/08/2019 Devolução Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Vol.(s) 2

Ap.(s) 7

Comarca: SOROCABA

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Interessados: CARLOS DONIZETE PRADO, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR, VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, JAIR FERREIRA DUARTE NETO e TM SARTORE TRANSPORTE ME

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/08/2019, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e JULIO CESAR BOTELHO. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Doutora ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 22/08/2019). São Paulo, 22/08/2019.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 06/09/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (SOROCABA-PATRIMÔNIO PÚBLICO)

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 18/07/2019, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE**.

CONCLUSÃO

Aos 06/08/2019, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **ANA MARGARICA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE**.

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0712.0002799/2018-2

Promotoria: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

1. **PATRIMÔNIO PÚBLICO** - Inquérito civil instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa TM Sartore Transportes ME pela prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para prestação de serviços de transporte escolar, com monitoramento de alunos, através de veículos do tipo ônibus, a ser realizado nas áreas urbana e rural, para as Escolas Municipais e Estaduais da rede pública. Diligências realizadas. Fatos que já são objeto de ação civil pública proposta pelo Município Colegitimado, com pedido de condenação pelos atos de improbidade e ressarcimento ao erário. Desnecessidade de outras medidas no momento. Promoção de arquivamento mantida. Homologação.

São Paulo, 06 de Agosto de 2019.

ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE

Conselheiro(a)/Relator(a)

Ofício nº 106/2019 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-2 – IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimos Senhores:

Pelo presente, **NOTIFICO** Vossas Excelências, para fins de cientificá-los a respeito da homologação de arquivamento do procedimento em epígrafe, conforme cópias anexas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES

2ª Promotora de Justiça Auxiliar

Aos Excelentíssimos Srs.

CARLOS DONIZETE PRADO

VALQUIRIA DI TATA

PAULO SERGIO MARTINS

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

DD. Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 02/10/2019 11:28H PROTOCOLO DEPART



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Vol.(s) 2

Ap.(s) 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Interessados: CARLOS DONIZETE PRADO, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR, VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, JAIR FERREIRA DUARTE NETO e TM SARTORE TRANSPORTE ME

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/08/2019, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e JULIO CESAR BOTELHO. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Doutora ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDUCE), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CÓPIA

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 22/08/2019). São Paulo, 22/08/2019.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 06/09/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

Ofício nº 106/2019 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-2 – IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimos Senhores:

Pelo presente, **NOTIFICO** Vossas Excelências, para fins de cientificá-los a respeito da homologação de arquivamento do procedimento em epígrafe, conforme cópias anexas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES

2ª Promotora de Justiça Auxiliar

Aos Excelentíssimos Srs.

CARLOS DONIZETE PRADO

VALQUIRIA DI TATA

PAULO SERGIO MARTINS

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

DD. Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 02/10/2019 11:24H PROTOCOLADO 000473



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Vol.(s) 2

Ap.(s) 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Interessados: CARLOS DONIZETE PRADO, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR, VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, JAIR FERREIRA DUARTE NETO e TM SARTORE TRANSPORTE ME

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/08/2019, o procedimento, em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e JULIO CESAR BOTELHO. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Doutora ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CÓPIA

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 22/08/2019). São Paulo, 22/08/2019.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 06/09/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

Ofício nº 106/2019 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-2 – IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimos Senhores:

Pelo presente, **NOTIFICO** Vossas Excelências, para fins de cientificá-los a respeito da homologação de arquivamento do procedimento em epígrafe, conforme cópias anexas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES

2ª Promotora de Justiça Auxiliar

Aos Excelentíssimos Srs.

CARLOS DONIZETE PRADO

VALQUIRIA DI TATA

PAULO SERGIO MARTINS

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

DD. Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Vol.(s) 2

Ap.(s) 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Interessados: CARLOS DONIZETE PRADO, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, PAULO SERGIC MARTINS JUNIOR, VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, JAIR FERREIRA DUARTE NETO e TM SARTORE TRANSPORTE ME

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/08/2019, o procedimento em epigrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e JULIO CESAR BOTELHO. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Doutora ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CÓPIA

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 22/08/2019). São Paulo, 22/08/2019.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 06/09/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

Ofício nº 106/2019 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-2 – IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimos Senhores:

Pelo presente, **NOTIFICO** Vossas Excelências, para fins de cientificá-los a respeito da homologação de arquivamento do procedimento em epígrafe, conforme cópias anexas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES

2ª Promotora de Justiça Auxiliar

Aos Excelentíssimos Srs.

CARLOS DONIZETE PRADO

VALQUIRIA DI TATA

PAULO SERGIO MARTINS

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

DD. Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 02/10/2019 11:26H PROTOCOLO 000077



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Vol.(s) 2

Ap.(s) 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Interessados: CARLOS DONIZETE PRADO, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR, VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, JAIR FERREIRA DUARTE NETO e TM SARTORE TRANSPORTE ME

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/08/2019, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e JULIO CESAR BOTELHO. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Doutora ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CÓPIA

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 22/08/2019). São Paulo, 22/08/2019.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 06/09/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

Ofício nº 106/2019 – 14ª PJ

Ref. MP nº 14.0712.0002799/2018-2 – IC

(Favor usar esta referência)

Sorocaba, 23 de setembro de 2019.

Excelentíssimos Senhores:

Pelo presente, **NOTIFICO** Vossas Excelências, para fins de cientificá-los a respeito da homologação de arquivamento do procedimento em epígrafe, conforme cópias anexas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES

2ª Promotora de Justiça Auxiliar

Aos Excelentíssimos Srs.

CARLOS DONIZETE PRADO

VALQUIRIA DI TATA

PAULO SERGIO MARTINS

VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

JAIR FERREIRA DUARTE NETO

DD. Vereadores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 02/10/2019 11:27H PROTOCOLO 000378



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0712.0002799/2018-2

Vol.(s) 2

Ap.(s) 7

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Interessados: CARLOS DONIZETE PRADO, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR, VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, JAIR FERREIRA DUARTE NETO e TM SARTORE TRANSPORTE ME

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 20/08/2019, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e JULIO CESAR BOTELHO. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Doutora ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDEUCE, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 20 de Agosto de 2019.

JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES
Conselheira/Secretária em exercício

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 22/08/2019). São Paulo, 22/08/2019.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 06/09/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

CÓPIA